EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2023

PROCESSO: 843696/2022

- **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em fornecimento e instalação de equipamentos de videomonitoramento no Parque Bernardo Berneck, no município de Várzea Grande nos termos do Convênio 1849-2022 (SEDEC-Processo 2022/01877) celebrado entre o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC e o município de Várzea Grande – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS.
- **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):** Sim
- **DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Serviços Comuns
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Por Lote Único
- **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- **LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:** Não
- **ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP:** Não
- **RESERVA DE COTA ME/EPP:** Não
- **DO REGIME DE EXECUÇÃO:** A presente licitação obedecerá ao regime de Execução Indireta – Empreitada por Preço Unitário - quando se contrata o serviço por preço certo de unidades determinadas, seguindo as condições e especificações constantes deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso VIII alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **DATA:** 19/04/2023
- **HORA:** 10h00min (horário de Brasília-DF)
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bllcompras.org.br
- **PREGOEIRO:** Aline Arantes Correa, designada por meio da Portaria nº 36/2022/SMVO-GAB, de 28 de julho de 2022.
- **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 544.341,72 (Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos).**
- **PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:** nº. 171/2023.

SUMÁRIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2023 1
SUMÁRIO 2
1. **PREÂMBULO** 3
2. **DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO** 4
3. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO** 10
4. **DO CREDENCIAMENTO** 14
5. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** 15
6. **DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** 18
7. **DA SESSÃO PÚBLICA** 27
8. **DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO** 30
9. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS** 36
10. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** 37
11. **DO REGISTRO DE PREÇOS** 37
12. **DO CONTRATO** 39
13. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 40
14. **DA SUBCONTRATAÇÃO** 40
15. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 40
16. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** 40
17. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO** 42
18. **DO REGIME DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA** 43
19. **DO PAGAMENTO** 44
20. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** 44
21. **DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS** 46
22. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** 47
23. **DO FORO** 48
24. **INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:** 48

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA *50*
ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS *103*
ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA *105*
ANEXO IV – MODELO REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO *106*
ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA *107*
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *108*
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO *128*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 843696/2022 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2023**

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Várzea Grande - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável neste ato sendo representado pelo Secretário Célio dos Santos e Secretaria Municipal de Viação e Obras neste ato sendo representado pelo Secretário Luiz Celso Morais de Oliveira, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO" – AMPLA CONCORRÊNCIA**, sob forma de fornecimento de uma só vez ou parceladamente, seguindo as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 36/2022/SMVO-GAB.

1.2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este certame será regido pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Complementar Federal nº 155 de 27 de outubro de 2016, Lei Municipal nº 3.515 de 08 de outubro de 2010, Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações complementares, conforme as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1.3. Os interessados poderão retirar o **Edital e demais anexos**, na Comissão de Licitação da Secretaria de Viação e Obras e Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das **08h00min** às **12h00min**, oportunidade em que deverão fornecer *mídia digital ou outro dispositivo* que permita a gravação de arquivos com o tamanho aproximado a 1Gb; ou pelo seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

1.4. Todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas nos sites www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br, razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-los obrigatoriamente.

1.5. DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

Data da Realização	**19/04/2023 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)**

Encerramento de Recebimento das Propostas	**19/04/2023 às 09h30min (Horário de Brasília – DF)**
Impugnações e Esclarecimentos	**14/04/2023 às 18h00min (Horário de Brasília – DF)**

1.5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

1.5.2. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53, do Decreto 10.024/2019).

1.5.3. Ocorrendo decretação de feriado, fato superveniente de caráter público ou problemas técnicos que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, ou de qualquer outra sessão pública (diligência, recursos, etc ...) referente a este processo a sessão ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.

2. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em fornecimento e instalação de equipamentos de videomonitoramento no Parque Bernardo Berneck, no município de Várzea Grande nos termos do Convênio 1849-2022 (SEDEC-Processo 2022/01877) celebrado entre o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC e o município de Várzea Grande – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE ÚNICO						
ITEM	**COD. TCE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	00027696	CURVA HORIZ 90º P/ DUTO 25MM ALUMINIO BRANCO	UN	15	R$ 35,73	R$ 536,00
2	371048-3	DISTRIBUIDOR INTERNO OPTICO SPLITTER CONNECT 4E/32S 4 SP	UN	1	R$ 798,61	R$ 798,61

3	00035736	DUTO DUPLO ALUM 25 X 73 X 3000MM PERFIL D BRANCO	PÇ	10	R$ 198,68	R$ 1.986,80
4	00059398	DWL 7804 - DECODIFICADOR PARA VÍDEO WALL	UN	1	R$ 15.900,00	R$ 15.900,00
5	287157-2	FRENTE FALSA FECHADA 1U 19 PRETO	UN	4	R$ 10,76	R$ 43,03
6	259897-3	KIT (10 UN) - PORCA GAIOLA /PARAFUSO - OCEANO	CONJ	10	R$ 10,15	R$ 101,53
7	00020938	MÓDULO DE BATERIAS RACK/TORRE MB 1209 72V-RT - INTELBRAS	UN	2	R$ 2.445,81	R$ 4.891,63
8	339846-3	MONTAGEM DE NOBREAK P/ENERGIA ESTABILIZADA	UN	18	R$ 206,67	R$ 3.720,00
9	429043-7	PATCH CORD CAT 6 2,0M AZUL - LEGRAND	UN	10	R$ 34,54	R$ 345,43
10	428983-8	PATCH PANEL CAT 6	UN	1	R$ 647,44	R$ 647,44
11	00027617	PORTA EQUIPAMENTO STAND BRANCO P/ 3 BLOCOS	UN	10	R$ 14,23	R$ 142,27
12	00019790	LICENÇA BASE DEFENSE IA (ACOMPANHA 64 LICENÇAS DE CÂMERA + 2 LPR + 2 FACIAL)	UN	1	R$ 23.794,37	R$ 23.794,37
13	00027521	TAMPA EM ALUMINIO PLANA RANHURADA P/ DUTO 73 X 3000 MM BRANCO	UN	10	R$ 110,47	R$ 1.104,73
14	0007824	TOMADA BLOCO 10A PADRÃO BRASILEIRO BRANCA	UN	20	R$ 10,26	R$ 205,13
15	0001172	WORKSTATION INTEL CORE I7 7700, BGB DDR4 2133 DUAL CHANNEL	UN	2	R$ 7.505,00	R$ 15.010,00

		OPERATING SYSTEM MICROSOFT WINDOWS 1O PR				
16	60860-2	ANTENA OMNIDIRECIONAL FIBRA DE VIDRO 15 DBI	UN	8	R$ 342,40	R$ 2.739,23
17	275700-1	BACKET PISO 19" 24U P800 (VIDRO)PR	UN	1	R$ 2.253,12	R$ 2.253,12
18	259846-9	BANDEJA DUPLA FIXAÇÃO 19 IU P580 PRETO	UN	4	R$ 152,93	R$ 611,73
19	00058360	CABO BLINDADO LAN F/ UTP 24AWGX4P CAT 5E (500MT) 100%	M	1000	R$ 3,25	R$ 3.246,70
20	00027440	CABO DROP 01FO - CONDUTI	UN	4	R$ 530,83	R$ 2.123,33
21	00034078	CABO HDMI 10 MT 2.0 C/ FILTRO - MXT	UN	2	R$ 68,98	R$ 137,95
22	371450-0	CABO ÓPTICO ASU80 12 FIBRAS	M	5000	R$ 2,05	R$ 10.233,50
23	135735-2	CAIXA DE CABO UTP CAT 6 LEGRAND CM	UN	1	R$ 962,34	R$ 962,34
24	309394-8	CAIXA DE EMENDA 24 FO	UN	2	R$ 207,11	R$ 414,23
25	362429-3	CAIXA DE TERMINAÇÃO NAP POP 1611 X 16 SC/APC	UN	4	R$ 248,95	R$ 995,81
26	00027522	CAIXA DERIVACAO TIPO T 1 X 1 25 X73MM BRANCO	UN	10	R$ 65,57	R$ 655,73
27	00029819	CÂMERA DE VÍDEO BULLET IP VIP 3230 SL G2	UN	23	R$ 551,96	R$ 12.695,14
28	327160-9	CÂMERA DE VÍDEO SPEED DOME VIP5232 SD IA	UN	4	R$ 6.127,49	R$ 24.509,96
29	378189-5	CAMERAS DOME	UN	2	R$ 1.843,73	R$ 3.687,47
30	378189-5	CÂMERAS LPR /IR	UN	2	R$ 590,67	R$ 1.181,33

31	59231-5	CONCENTRADOR DE INTERFACE DE DADOS OLT 4840E	UN	1	R$ 5.656,50	R$ 5.656,50
32	299423-2	CONECTOR DE CLICK SC APC	UN	50	R$ 6,23	R$ 311,34
33	00059664	CONECTOR EMENDA HDMI 2.0 F/ F BRANCO KEYSTONE	UN	2	R$ 33,93	R$ 67,85
34	314748-7	CONECTOR RJ45 CAT.6 PARA CABO SÓLIDO (PCT 10 PLUGS)	UN	4	R$ 47,18	R$ 188,72
35	378189-5	CONFIGURAÇÕES CÂMERAS LPR	UN	2	R$ 890,00	R$ 1.780,00
36	378189-5	CONFIGURAÇÕES CÂMERAS SPEED DOME / FIXAS	UN	30	R$ 470,00	R$ 14.100,00
37	262338-2	CONFIGURAÇÕES DO SOFTWARE DEFENSE IA / SERVIDOR	UN	1	R$ 4.532,33	R$ 4.532,33
38	378189-5	CONFIGURAÇÕES SVR IA	UN	1	R$ 2.953,62	R$ 2.953,62
39	00032242	CONFIGURAÇÕES VÍDEO WALL	UN	1	R$ 2.533,33	R$ 2.533,33
40	229586-5	CONVERSOR DE INTERFACE ETH INTERFACE EPON KPSD 1120 E	UN	2	R$ 304,97	R$ 609,93
41	00072181	CONVERSOR DE PROTOCOLOS PON1P OPTICA 1P LAN ONU RI	UN	15	R$ 101,87	R$ 1.528,09
42	316248-6	CORDÃO ÓPTICO SC/APC S/C/APCSM - 2,0MM 3M - XFC 2	UN	30	R$ 7,74	R$ 232,10
43	00035148	CRUZETA RESERVA TÉCNICA FG - PREFORMASTER	UN	5	R$ 37,27	R$ 186,37
44	00062334	DISCO RIGIDO 10TB	UN	2	R$ 3.354,51	R$ 6.709,03
45	371048-3	DISTRIBUIDOR INTERNO OPTICO EASY FIT 12F SC/APC SIMPLEX SM 191U	UN	1	R$ 437,82	R$ 437,82
46	00035278	FITA DE AÇO FR BAP 2 (0,80 CM) FP - PREFORMASTER	UN	30	R$ 9,68	R$ 290,30

47	280035-7	GUIA DE CABO FECHADO 19 IUP 50MM - PRETO	UN	4	R$ 34,41	R$ 137,64
48	348851-9	INSTALAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS ESTABILIZADOS	UN	20	R$ 614,93	R$ 12.298,53
49	339846-3	INSTALAÇÃO NOBREAK PARA SALA DE MONITORAMENTO	UN	1	R$ 2.908,03	R$ 2.908,03
50	378189-5	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELABORAÇÃO DE PROJETO, LAUDO TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO ASBUILT E OPERAÇÃO ASSISTIDA	UN	1	R$ 56.576,01	R$ 56.576,01
51	0006399	MIKROTIK - ROUTERBOARD GROOVEGA - 52HPACN L4	UN	8	R$ 951,18	R$ 7.609,44
52	00065986	MIKROTIK - ROUTERBOARD RB4011GS+RM	UN	1	R$ 2.122,70	R$ 2.122,70
53	00022192	MOLDURA TIPO BLOCO CEGO BRANCA	UN	10	R$ 2,52	R$ 25,23
54	00056512	MOLDURA TIPO BLOCO P/ RJ45KEYSTONE	UN	5	R$ 3,11	R$ 15,53
55	00057450	MONITOR 24" PRETO	UN	2	R$ 3.645,83	R$ 7.291,67
56	00056751	MWL 7249 - MONITOR PROFISSIONAL PARA VÍDEO WALL	UN	4	R$ 22.311,11	R$ 89.244,44
57	00026580	NOBREAK ATTIV 600VA-BI	UN	10	R$ 392,19	R$ 3.921,93
58	325285-0	NOBREAK ONLINE RACK/TORRE DNB3.0KVAT-RT	UN	2	R$ 4.336,01	R$ 8.672,02
59	290590-6	PONTOS LÓGICOS	UN	24	R$ 960,58	R$ 23.054,00
60	237045-0	POSTES DE CONCRETO PARA SPEED	UN	14	R$ 2.181,63	R$ 30.542,75

61	00038744	POSTES DE METAL RODOVIA	UN	4	R$ 3.276,26	R$ 13.105,02
62	00027870	QUADRO DE COMANDO STANDARD500 X 500 X 200 (IP 54)	UN	10	R$ 448,29	R$ 4.482,90
63	362282-7	RACK PRINCIPAL SALA MONITORAMENTO	UN	1	R$ 5.776,68	R$ 5.776,68
64	362282-7	RACKS EXTERNOS	UN	18	R$ 1.133,17	R$ 20.397,00
65	00010639	RÉGUA 19 IU 10A C/ DISJUNTOR - PRETO	UN	4	R$ 143,04	R$ 572,17
66	00032242	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MONTAGEM DE PAINÉIS 55" PARA VÍDEO WALL	UN	1	R$ 3.919,33	R$ 3.919,33
67	292556-7	SISTEMA DE SPDA	UN	12	R$ 1.235,50	R$ 14.826,00
68	00060277	SVR 7132 PE - GRAVADOR DIGITAL IPSMART COM 32 CANAIS	UN	1	R$ 10.407,48	R$ 10.407,48
69	230780-4	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTASPOE GIGABIT ETHERNET (POE)	UN	1	R$ 4.442,36	R$ 4.442,36
70	00035737	TAMPA TERMINAL P/ PERFIL 25MM BRANCO	UN	4	R$ 6,96	R$ 27,85
71	362429-3	TDO 00018 TO TERMINADOR ÓPTICO12 FIBRAS (METÁLICO-PRETO)	UN	10	R$ 65,83	R$ 658,27
72	00012108	TREINAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO	H	80	R$ 243,33	R$ 19.466,66
73	00071693	VÍDEO WALL 2X2	UN	1	R$ 3.610,67	R$ 3.610,67
74	00030786	VIP 7260 LPR IA FT G2 - CÂMERA IP BULLET 2MP COM LPR	UN	2	R$ 8.732,37	R$ 17.464,75
75	302912-3	VTN FT 2000 MESA DE CONTROLE IP	UN	1	R$ 2.972,79	R$ 2.972,79

VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO: 544.341,72 (Quinhentos e quarenta e quatro mil e trezentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos).

2.2.1. As especificações mínimas dos equipamentos e as premissas técnicas mínimas necessárias estão relacionadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.3. Do custo total estimado e dotações

2.3.1. O valor estimado total estimado é de **Valor Total: R$ 544.341,72 (Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos).** O valor total estimado, referente aos serviços, foi obtido com base na pesquisa de preços, elaborados e aprovados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

2.3.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme a seguir:

ORIGEM DO RECURSO:

(x) Próprio (x) Convênio

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2329	015000000000	3.3.90.39
2329	027010000000	3.3.90.39
2329	027010000000	4.4.90.52

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação, que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

3.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

3.2.1. Credenciar-se previamente ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br. (Art. 19, I, do Decreto nº. 10.024/2019), não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, **representar mais de uma empresa nesta licitação**.

3.2.2. Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação e proposta conforme estabelecido **nos itens 5 e 6 deste edital** e, quando necessário, os documentos complementares. (Art. 19, II, do Decreto nº. 10.024/2019).

3.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).

3.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).

3.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso. (Art. 19, V, do Decreto nº. 10.024/2019).

3.2.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; (art. 19, VI, do Decreto nº. 10.024/2019), e

3.2.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. (Art. 19, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).

3.3. A participação nesta licitação significa:

3.3.1. Que a licitante e seus representantes leram este edital conhecem e, concordem plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.

3.3.2. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.

3.3.3. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento ou questionamento do edital. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

3.4. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

3.4.1. Empresas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.4.4. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.4.5. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

3.4.6. Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.4.7. Os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial **sem Plano de Recuperação aprovado judicialmente**, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que estejam sob suspensão temporária de participar em Licitação e impedimento de contratar com a Administração ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III e IV da Lei 8666/93 de 1993 e suas alterações;

3.4.8. Empresa impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02.

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4.10. Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

3.5. Da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

3.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.

3.5.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006:

I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou, seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

V. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.5.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão declarar, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da habilitação, conforme descrito no **item 6.6.1.2 do edital.**

3.5.3.1. **A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renuncia aos benefícios da citada legislação.**

3.5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição. (Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006).

3.5.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, desde que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de documentação tardia, conforme modelo no Anexo V ao Edital.

3.5.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços a ser firmada, ou revogar a licitação.

3.5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br. (Art. 9º, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).

4.1.1. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados, **não podendo,** em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, **representar mais de uma empresa nesta licitação.**

4.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3042-9909 ou (41) 3091-9654 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** a **PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. (Art. 26, §3º do Decreto nº. 10.024/2019).

5.3. Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. (Art. 26, §6º, do Decreto nº. 10.024/2019).

5.4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Edital: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso

5.4.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, e Não serão aceitas as descrições que contenham somente: “idem ao edital”, ou “conforme o edital”, ou outras deste gênero.

5.4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme preceitua o art. 48, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019.

5.4.5. Fica VEDADO ao licitante qualquer tipo elemento de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo pregoeiro.

5.4.6. A marca e o modelo deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar neste campo “MARCA PRÓPRIA”.

5.4.7. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.

5.4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. (Art. 26, §7º, do Decreto nº. 10.024/2019).

5.5. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.5.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **juntamente** com a proposta os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).

5.5.2. As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive os selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues.

5.5.3. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:

a) O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital.

b) Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.

c) Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

5.5.4. Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;

5.5.5. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.5.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. (Art. 16, Parágrafo único do Decreto 3.555/2000).

5.5.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

5.5.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo e, preferencialmente, forma numerada, sequencial e, salientando que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

5.5.9.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, §8º do Decreto nº. 10.024/2019).

5.5.11. Os licitantes deverão encaminhar, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) do SICAF.

6.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF conforme Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura.

6.1.1.1. Será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme os documentos exigidos no Edital e o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 e Decreto Municipal nº 86 de 03 de dezembro de 2018 e suas alterações posteriores.

6.1.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, no envelope de habilitação, a respectiva documentação atualizada.

6.1.1.3. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

6.1.1.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.1.1.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista no CRC do SICAF, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, que será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.1.1.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços a ser firmada, ou revogar a licitação.

6.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no CRC (Certificado de Registro Cadastral) do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, o CRC deverá ser anexado no campo “Outros Documentos” da plataforma. (Art. 26, §2º do Decreto nº. 10.024/2019).

6.1.3. As empresas, cadastradas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item 6.5 deste edital bem como as declarações do item 6.6.

6.1.4. Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica **FACULTADO** a obrigatoriedade, podendo a licitante apresentar o CRC e os atestados de qualificação técnica e declarações, ou dos documentos dos subitens a seguir.

6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. **Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais** da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).

6.2.2. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

6.2.3. No caso de **Empresário Individual –EI** – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.4. No caso de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.2.5. No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

6.2.6. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

6.2.7. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.8. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.

6.2.9. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

6.3.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS).**

6.3.3. Certidão de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, **(CNDT)** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.4. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

6.3.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ou Procuradorias:

6.3.5.1. FEDERAL:

a) Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.5.2. ESTADUAL:

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

6.3.5.3. MUNICIPAL:

a) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

6.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRA JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

6.4.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:

6.4.3. CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

6.4.4. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2° da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) n° 2018/NBCTSP16).

6.4.4.1. Para fins de atendimento do item **ANTERIOR**, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.4.4.1.1. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):

a) Apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) Extraídos do Livro Diário, devidamente autenticado, registrado e/ou protocolado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69);

b) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação – Registro digital".

c) Todas as folhas do balanço e DRE, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação.

6.4.4.1.2. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

a) Cópia da Publicação no Diário Oficial;

b) Cópia da Publicação em jornal de grande circulação;

c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76).

6.4.4.1.3. Sociedade criada no exercício em curso

a) Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

6.4.4.1.4. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:

a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

6.4.4.1.5. As empresas que **estiveram inativas/sem movimento** no período exigível (ano calendário) ou em um ou mais meses deste período, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

6.4.4.1.6. **Todas as folhas do balanço e DRE, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016**.

6.4.4.1.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. **Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça**.

6.4.4.1.8. **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial**.

6.4.4.1.9. Para fins de definição do "último exercício social", será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

6.4.4.1.10. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

6.5. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.6. Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

6.6.1. Para o lote único

a) Fornecimento e instalação de solução de videomonitoramento IP de segurança pública ou privada, de defesa (força armadas/militar) ou de defesa civil/social, compatível com o objeto deste termo de referência. Consideram-se compatíveis sistemas ou soluções de videomonitoramento IP instaladas com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade de pontos de captura constante neste certame;

b) Fornecimento e instalação de Infraestrutura de Fibra Óptica, compatível com o objeto deste termo de referência. Considera- se compatível com a Instalação de Infraestrutura de Fibra Óptica o

fornecimento e instalação de redes de fibra ótica com quantidade de cabos igual ou superior a 10% (dez por cento) da soma total dos cabos de fibras da presente neste certame.

Justificativa: os itens acima foram escolhidos por serem tecnicamente os de maior relevância.

6.6.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante. Descrição detalhada do objeto que foi fornecido ao órgão da administração pública ou empresa privada. Nome completo, cargo e contato (telefone ou e-mail) do responsável pela emissão dos atestados. Assinatura do responsável. Nome do órgão da administração pública ou empresa privada emitente dos atestados de capacidade técnica.

6.6.3. A Contratante poderá instaurar diligência para verificação de autenticidade das informações prestadas nos atestados apresentados pela Licitante, solicitando documentos complementares ou licitante ou diretamente ao emitente do atestado.

6.6.4. Não serão aceitos atestados emitidos por sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico da Licitante, com vistas a afastar riscos de ocorrências de conflitos de interesse na comprovação de sua experiência.

6.6.4.1. Entende-se por Grupo Econômico um ou mais empresas que, embora tendo, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estejam sob direção, controle ou administração de outra constituindo grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica.

6.6.5. Em caso de empresas consorciadas será admitido a apresentação de atestado uma das empresas consorciadas ou a soma dos atestados de todas as empresas do consórcio.

6.6.6. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

6.7. DOCUMENTOSCOMPLEMENTARES

6.7.1. As licitantes deverão apresentar as seguintes declarações.

6.7.1.1. Declarações, contendo as seguintes declarações expressas, conforme modelo do **Anexo III ao Edital.**

a) **Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

b) **Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento**, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande;

c) **Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

d) **Declaração atestando a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo** de sua habilitação;

e) **Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital** para sua habilitação;

f) **Declaração** da licitante, **sob penas do art. 299 do Código Penal**, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato;

g) **Declaração de ciência** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal;

6.7.1.2. **A microempresa ou empresa de pequeno porte** que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n. º 123/2006, LC 147/2014 deverá apresentar:

a) **Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno** porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme modelo do **Anexo IV ao Edital**.

b) **Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia**, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme modelo do **Anexo V ao Edital**.

c) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

6.7.1.3. **A não apresentação de qualquer uma das declarações das alíneas a e b do item anterior configurará renuncia expressa e consciente aos benefícios da citada legislação, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.**

6.7.1.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.7.2. **Todas as Declarações deverão estar assinadas** por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.

6.7.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, será feito a confirmação através, do contrato social ou equivalente (dentre os subitens 6.2.2 a 6.2.8 deste edital), que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7.4. Caso seja procurador, além dos subitens 6.2.1 e uma das opções dos itens 6.2.2 a 6.2.8, também deverá apresentar:

a) Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com os documentos de identidade do sócio administrador e do procurador;

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo pregoeiro e ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio www.bllcompras.org.br.

7.2. Durante a sessão a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. **DA ANALISE DAS PROPOSTAS CADASTRADAS**

7.3.1. O Pregoeiro fara a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. (Art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019).

7.3.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. (Art. 30, § 5º, do Decreto nº. 10.024/2019).

7.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes; (art. 26, § Único, do Decreto nº. 10.024/2019).

7.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.4.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. (Art. 29 do Decreto nº. 10.024/2019).

7.4.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance. (Art. 30 do Decreto nº. 10.024/2019).

7.4.3. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.4.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Art. 30, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

7.4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. (Art. 30, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).

7.4.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**. (Art. 30, §5º, do Decreto nº. 10.024/2019).

7.4.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.4.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. DO MODO DE DISPUTA

7.5.1. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Art. 31, I, do Decreto nº. 10.024/2019).

7.5.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (um centavo).** (Art. 31, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

7.5.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. (Art. 32, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

7.5.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. (Art. 32, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).

7.5.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. (Art. 32, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).

7.5.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. (Art. 32, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

7.6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.6.1. Após a etapa de envio de lances de cada item, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. (Art. 36 do Decreto nº. 10.024/2019).

7.6.1.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. (Art. 37 do Decreto nº. 10.024/2019).

7.6.1.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. (Art. 37, Parágrafo Único, do Decreto nº. 10.024/2019).

7.6.2. Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006).

7.6.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. (Art. 45, §3º da Lei Complementar 123/2006).

7.6.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior. (Art. 45, II, da Lei Complementar 123/2006).

7.6.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Art. 45, III, da Lei Complementar 123/2006).

7.6.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados. (Art. 37, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

7.7. DA NEGOCIAÇÃO

7.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro irá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. (Art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019).

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. (Art. 36, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).

7.7.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte quatros) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (Art. 38, § 2º, do Decreto nº. 10.024/2019).

7.7.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.8. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

7.8.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. (Art. 34 do Decreto nº. 10.024/2019).

7.8.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. (Art. 35 do Decreto nº. 10.024/2019).

8. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO

8.1. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

8.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao de referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. º 10.024/2019. (Art. 39, do Decreto nº. 10.024/2019).

8.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.1.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

8.1.4. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos. (Art. 17, VI, do Decreto nº. 10.024/2019).

8.1.5. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

8.1.5.1. Proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço de referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.1.5.1.1. Considera-se inexequível a proposta que não se reveste de condições de ser cumprida, tanto pela condição das especificação da marca\modelo ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Art. 48, II, Lei 8.666/93).

8.1.5.2. Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

8.1.5.3. Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentarem oferta de serviço, produtos ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis. (Art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019).

8.1.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. (Art. 26, § Único, do Decreto nº. 10.024/2019).

8.1.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. (Art.43, § 4º, do Decreto nº. 10.024/2019).

8.1.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. (Art. 4, XII, Lei nº.10.520/2002).

8.2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.2.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.2.1.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.2.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.2.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2.2. Na hipótese de apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. (Art. 43, §5º do Decreto nº. 10.024/2019).

8.2.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços ou contrato e aplicação de eventual sanção à empresa vencedora, se for o caso.

8.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam ao Contrato ou Ata de Registro de preços.

8.2.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.3. DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Encerrada a etapa de lances e aceitabilidade das propostas, **o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação anexados no sistema,** sem prejuízo da exigência de posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas dos mesmos a fins de diligência, caso julgue necessário.

8.3.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.2.1. SICAF

8.3.2.2. Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS mantido pelo Governo do Estado de Mato Grosso (http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis);

8.3.2.3. Cadastro mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (https:// https://servicos.tce.mt.gov.br/certidao)

8.3.2.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.3.2.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.3.2.6. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.3.2.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 8.3.2.4 8.3.2.5 e 8.3.2.6 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

8.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Pregoeiro, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3.7. Caso atendidas as condições de participação, o Pregoeiro procederá com a análise dos documentos de habilitação.

8.3.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados** no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas o mesmo prazo será concedido para envio da proposta, em formato digital, via sistema, sob pena de não aceitação da proposta e/ou inabilitação. (Art. 43, §2º, do Decreto nº.10.024/2019).

8.3.8.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.3.9. Na análise e julgamento dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida. (Art. 47 do Decreto nº. 10.024/2019).

8.3.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas ou dos documentos de habilitação, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.3.10. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada** a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, conforme art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93 e art. 26, §9º da Lei nº 10.024.

8.3.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item anterior**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, parágrafo único do Decreto nº. 10.024/2019).

8.3.10.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.3.10.3. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.3.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências.

8.3.12. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. (Art. 43, §4º, Do Decreto nº. 10.024/2019).

8.3.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.3.13.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.3.14. **O pregoeiro encaminhará os documentos de qualificação técnica da habilitação para serem analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca aceitabilidade dos documentos, para subsidio da decisão do Pregoeiro sobre a habilitação ou inabilitação da licitante.**

8.3.15. O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão. (Art. 17, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

8.3.16. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

8.3.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, salvo se ocorrer a exigência da amostra, a sessão será suspensa para encaminhamento da mesma por parte do (s) licitante (s) provisoriamente declarado (s) como vencedor (es). (Art. 43, §8º do Decreto nº. 10.024/2019).

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. (Art. 44 do Decreto nº. 10.024/2019).

9.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.1.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto do item 13.1., importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Art. 44, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

9.1.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2. Uma vez admitido o recurso, os recorrentes terão prazo máximo de 3 (três) dias para apresentação da peça recursal. (Art. 44, §1º, do Decreto nº. 10.024/2019).

9.2.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (Art. 44, §2, do Decreto nº. 10.024/2019).

9.2.2. A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail.

9.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

9.4. Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente. (Art. 17, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 44, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).

9.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

9.8. Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Comissão de Licitação da Secretaria de Viação e Obras e Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após decidido os recursos quando houver e declarado o vencedor do processo pelo Pregoeiro, o processo será encaminhado para análise e parecer final da Procuradoria Geral do Município, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, ou a quem por ele legalmente delegado, incumbirá:

a) Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório.

b) Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob razões de conveniência ou oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame, em ambas as hipóteses, procedendo-se nos termos do art. 49 da Lei n. º 8.666/1993.

c) Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame, não existindo as hipóteses dos incisos anteriores no caso.

d) Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.

10.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, após o parecer da procuradoria Geral, e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação, nos termos do disposto no inciso IX do art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019.

10.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Edital e seus anexos, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

11.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável pela condução do certame para registro de preços e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

11.6. **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Não há.

11.7. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com as condições e as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010 e Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019 que regulamenta o SRP no âmbito municipal.

11.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua Assinatura.

11.9. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

11.10. No caso de descumprimento, a Prefeitura de Várzea Grande se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

11.11. A ata de Registro de Preços, assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

11.12. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital e seus anexos.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser realizado a contratação, sendo firmado o Contrato com o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços.

12.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.2. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação,

analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

15.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

15.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

15.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

15.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

15.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção;

15.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

15.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

15.9. A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

16.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital;

16.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

16.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

16.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

16.7. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos produtos;

16.8. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;

16.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

16.10. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;

16.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

16.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

16.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;

16.14. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

16.15. Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as descrições do Edital e proposta apresentada.

16.16. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

16.17. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

16.18. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.19. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

16.20. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

16.21. Responsabilizar-se pelos danos e vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao consumo do, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.22. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

16.23. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o produto com avarias ou defeitos;

16.24. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

17.4.1. Marcelly da Silva Sampaio Arruda, Matrícula N° 86891 – Coordenador Administrativo/Financeiro;

17.4.2. Eva Patrícia da Silva Marques, Matricula 130472 – Gerente de Monitoramento e Processamento de Dados.

18. DO REGIME DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

18.1. DO REGIME DE FORNECIMENTO

18.1.1. A empresa Contratada deverá entregar os produtos de uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela Contratante, seguindo as condições e especificações constantes neste Edital, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.

18.2. LOCAIS DE ENTREGA

18.2.1. PARA O ITEM NR. 33 E 34

18.2.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, no Centro de Recreação e Lazer Bernardo Berneck, localizado na Avenida Júlio Domingos de Campos, S/N, Bairro Jardim Glória, Várzea Grande MT em dias úteis, nos horários das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

18.2.2. PARA OS DEMAIS ITENS

18.2.2.1. O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço: Av. Castelo Branco, 2500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande MT, em dias úteis, nos horários das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

19.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

19.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não mantiver a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12. A aplicação das sanções administrativas estabelecidas neste Edital será de competência da Secretaria Municipal de Viação de Obras do Município de Várzea Grande.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo I - Termo de Referência.

21. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

21.1. Até **03 (três)** dias **úteis** antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital (Art. 23 do Decreto nº. 10.024/2019).

21.1.1. As impugnação ou esclarecimentos poderão ser realizados de forma eletrônica, em campo próprio do sistema ou através do endereço eletrônico de pregoeiro oficial: "licita.pmvg@gmail.com", devidamente instruídos. (Art. 23 e 24 do Decreto nº. 10.024/2019).

21.2. Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e de impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 e 24 §§ 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).

21.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração e serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado. (Art. 23, § 2º, do Decreto nº. 10.024/2019).

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. (Art. 24, §1º do Decreto nº. 10.024/2019).

21.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).

21.5. Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 24, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

21.5.1. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. (Art. 22, do Decreto nº. 10.024/2019).

21.6. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro do prazo citado no item 21.1.

21.7. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº.10.520/02 e legislação vigente.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

22.1.1. A autoridade competente poderá revogar ou Anular a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado

22.1.2. Adiar a data da sessão pública.

22.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

22.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.8. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e quaisquer outros documentos exigidos.

22.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. **Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.14. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

23. DO FORO

23.1. As partes elegem o foro de Várzea Grande - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)
ANEXO III	DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (Modelo)
ANEXO IV	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Modelo)

ANEXO V	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA (Modelo)
ANEXO VI	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 29 de março de 2023.

Célio dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2023

1. SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

2. SECRETÁRIO: Célio dos Santos

3. NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 843696/2022

4. NÚMERO DA CI DE ORIGEM Nº. 0299/SEMMADRS/AJ/2022 **DATA:** 26/10/2022

5. DESCRIÇÕES DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em fornecimento e instalação de equipamentos de videomonitoramento no Parque Bernardo Berneck, no município de Várzea Grande nos termos do Convênio 1849-2022 (SEDEC-Processo 2022/01877) celebrado entre o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC e o município de Várzea Grande – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE ÚNICO[1]						
ITEM	**COD. TCE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	00027696	CURVA HORIZ 90º P/ DUTO 25MM ALUMINIO BRANCO	UN	15	R$ 35,73	R$ 536,00
2	371048-3	DISTRIBUIDOR INTERNO OPTICO SPLITTER CONNECT 4E/32S 4 SP	UN	1	R$ 798,61	R$ 798,61
3	00035736	DUTO DUPLO ALUM 25 X 73 X 3000MM PERFIL D BRANCO	PÇ	10	R$ 198,68	R$ 1.986,80
4	00059398	DWL 7804 - DECODIFICADOR PARA VÍDEO WALL	UN	1	R$ 15.900,00	R$ 15.900,00

[1] As especificações mínimas dos equipamentos e as premissas técnicas mínimas necessárias estão relacionadas nos Anexo I deste Termo de Referência.

5	287157-2	FRENTE FALSA FECHADA 1U 19 PRETO	UN	4	R$ 10,76	R$ 43,03
6	259897-3	KIT (10 UN) - PORCA GAIOLA /PARAFUSO - OCEANO	CONJ	10	R$ 10,15	R$ 101,53
7	00020938	MÓDULO DE BATERIAS RACK/TORRE MB 1209 72V-RT - INTELBRAS	UN	2	R$ 2.445,81	R$ 4.891,63
8	339846-3	MONTAGEM DE NOBREAK P/ENERGIA ESTABILIZADA	UN	18	R$ 206,67	R$ 3.720,00
9	429043-7	PATCH CORD CAT 6 2,0M AZUL - LEGRAND	UN	10	R$ 34,54	R$ 345,43
10	428983-8	PATCH PANEL CAT 6	UN	1	R$ 647,44	R$ 647,44
11	00027617	PORTA EQUIPAMENTO STAND BRANCO P/ 3 BLOCOS	UN	10	R$ 14,23	R$ 142,27
12	00019790	LICENÇA BASE DEFENSE IA (ACOMPANHA 64 LICENÇAS DE CÂMERA + 2 LPR + 2 FACIAL)	UN	1	R$ 23.794,37	R$ 23.794,37
13	00027521	TAMPA EM ALUMINIO PLANA RANHURADA P/ DUTO 73 X 3000 MM BRANCO	UN	10	R$ 110,47	R$ 1.104,73
14	0007824	TOMADA BLOCO 10A PADRÃO BRASILEIRO BRANCA	UN	20	R$ 10,26	R$ 205,13
15	0001172	WORKSTATION INTEL CORE I7 7700, BGB DDR4 2133 DUAL CHANNEL OPERATING SYSTEM MICROSOFT WINDOWS 1O PR	UN	2	R$ 7.505,00	R$ 15.010,00
16	60860-2	ANTENA OMNIDIRECIONAL FIBRA DE VIDRO 15 DBI	UN	8	R$ 342,40	R$ 2.739,23

17	275700-1	BACKET PISO 19" 24U P800 (VIDRO)PR	UN	1	R$ 2.253,12	R$ 2.253,12
18	259846-9	BANDEJA DUPLA FIXAÇÃO 19 IU P580 PRETO	UN	4	R$ 152,93	R$ 611,73
19	00058360	CABO BLINDADO LAN F/ UTP 24AWGX4P CAT 5E (500MT) 100%	M	1000	R$ 3,25	R$ 3.246,70
20	00027440	CABO DROP 01FO - CONDUTI	UN	4	R$ 530,83	R$ 2.123,33
21	00034078	CABO HDMI 10 MT 2.0 C/ FILTRO - MXT	UN	2	R$ 68,98	R$ 137,95
22	371450-0	CABO ÓPTICO ASU80 12 FIBRAS	M	5000	R$ 2,05	R$ 10.233,50
23	135735-2	CAIXA DE CABO UTP CAT 6 LEGRAND CM	UN	1	R$ 962,34	R$ 962,34
24	309394-8	CAIXA DE EMENDA 24 FO	UN	2	R$ 207,11	R$ 414,23
25	362429-3	CAIXA DE TERMINAÇÃO NAP POP 1611 X 16 SC/APC	UN	4	R$ 248,95	R$ 995,81
26	00027522	CAIXA DERIVACAO TIPO T 1 X 1 25 X73MM BRANCO	UN	10	R$ 65,57	R$ 655,73
27	00029819	CÂMERA DE VÍDEO BULLET IP VIP 3230 SL G2	UN	23	R$ 551,96	R$ 12.695,14
28	327160-9	CÂMERA DE VÍDEO SPEED DOME VIP5232 SD IA	UN	4	R$ 6.127,49	R$ 24.509,96
29	378189-5	CAMERAS DOME	UN	2	R$ 1.843,73	R$ 3.687,47
30	378189-5	CÂMERAS LPR /IR	UN	2	R$ 590,67	R$ 1.181,33
31	59231-5	CONCENTRADOR DE INTERFACE DE DADOS OLT 4840E	UN	1	R$ 5.656,50	R$ 5.656,50
32	299423-2	CONECTOR DE CLICK SC APC	UN	50	R$ 6,23	R$ 311,34

33	00059664	CONECTOR EMENDA HDMI 2.0 F/ F BRANCO KEYSTONE	UN	2	R$ 33,93	R$ 67,85
34	314748-7	CONECTOR RJ45 CAT.6 PARA CABO SÓLIDO (PCT 10 PLUGS)	UN	4	R$ 47,18	R$ 188,72
35	378189-5	CONFIGURAÇÕES CÂMERAS LPR	UN	2	R$ 890,00	R$ 1.780,00
36	378189-5	CONFIGURAÇÕES CÂMERAS SPEED DOME / FIXAS	UN	30	R$ 470,00	R$ 14.100,00
37	262338-2	CONFIGURAÇÕES DO SOFTWARE DEFENSE IA / SERVIDOR	UN	1	R$ 4.532,33	R$ 4.532,33
38	378189-5	CONFIGURAÇÕES SVR IA	UN	1	R$ 2.953,62	R$ 2.953,62
39	00032242	CONFIGURAÇÕES VÍDEO WALL	UN	1	R$ 2.533,33	R$ 2.533,33
40	229586-5	CONVERSOR DE INTERFACE ETH INTERFACE EPON KPSD 1120 E	UN	2	R$ 304,97	R$ 609,93
41	00072181	CONVERSOR DE PROTOCOLOS PON1P OPTICA 1P LAN ONU RI	UN	15	R$ 101,87	R$ 1.528,09
42	316248-6	CORDÃO ÓPTICO SC/APC S/C/APCSM - 2,0MM 3M - XFC 2	UN	30	R$ 7,74	R$ 232,10
43	00035148	CRUZETA RESERVA TÉCNICA FG - PREFORMASTER	UN	5	R$ 37,27	R$ 186,37
44	00062334	DISCO RIGIDO 10TB	UN	2	R$ 3.354,51	R$ 6.709,03
45	371048-3	DISTRIBUIDOR INTERNO OPTICO EASY FIT 12F SC/APC SIMPLEX SM 191U	UN	1	R$ 437,82	R$ 437,82
46	00035278	FITA DE AÇO FR BAP 2 (0,80 CM) FP -PREFORMASTER	UN	30	R$ 9,68	R$ 290,30
47	280035-7	GUIA DE CABO FECHADO 19 IUP 50MM - PRETO	UN	4	R$ 34,41	R$ 137,64

48	348851-9	INSTALAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS ESTABILIZADOS	UN	20	R$ 614,93	R$ 12.298,53
49	339846-3	INSTALAÇÃO NOBREAK PARA SALA DE MONITORAMENTO	UN	1	R$ 2.908,03	R$ 2.908,03
50	378189-5	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELABORAÇÃO DE PROJETO, LAUDO TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO ASBUILT E OPERAÇÃO ASSISTIDA	UN	1	R$ 56.576,01	R$ 56.576,01
51	0006399	MIKROTIK - ROUTERBOARD GROOVEGA - 52HPACN L4	UN	8	R$ 951,18	R$ 7.609,44
52	00065986	MIKROTIK - ROUTERBOARD RB4011GS+RM	UN	1	R$ 2.122,70	R$ 2.122,70
53	00022192	MOLDURA TIPO BLOCO CEGO BRANCA	UN	10	R$ 2,52	R$ 25,23
54	00056512	MOLDURA TIPO BLOCO P/ RJ45KEYSTONE	UN	5	R$ 3,11	R$ 15,53
55	00057450	MONITOR 24" PRETO	UN	2	R$ 3.645,83	R$ 7.291,67
56	00056751	MWL 7249 - MONITOR PROFISSIONAL PARA VÍDEO WALL	UN	4	R$ 22.311,11	R$ 89.244,44
57	00026580	NOBREAK ATTIV 600VA-BI	UN	10	R$ 392,19	R$ 3.921,93
58	325285-0	NOBREAK ONLINE RACK/TORRE DNB3.0KVAT-RT	UN	2	R$ 4.336,01	R$ 8.672,02
59	290590-6	PONTOS LÓGICOS	UN	24	R$ 960,58	R$ 23.054,00
60	237045-0	POSTES DE CONCRETO PARA SPEED	UN	14	R$ 2.181,63	R$ 30.542,75
61	00038744	POSTES DE METAL RODOVIA	UN	4	R$ 3.276,26	R$ 13.105,02

62	00027870	QUADRO DE COMANDO STANDARD500 X 500 X 200 (IP 54)	UN	10	R$ 448,29	R$ 4.482,90
63	362282-7	RACK PRINCIPAL SALA MONITORAMENTO	UN	1	R$ 5.776,68	R$ 5.776,68
64	362282-7	RACKS EXTERNOS	UN	18	R$ 1.133,17	R$ 20.397,00
65	00010639	RÉGUA 19 IU 10A C/ DISJUNTOR - PRETO	UN	4	R$ 143,04	R$ 572,17
66	00032242	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MONTAGEM DE PAINÉIS 55" PARA VÍDEO WALL	UN	1	R$ 3.919,33	R$ 3.919,33
67	292556-7	SISTEMA DE SPDA	UN	12	R$ 1.235,50	R$ 14.826,00
68	00060277	SVR 7132 PE - GRAVADOR DIGITAL IPSMART COM 32 CANAIS	UN	1	R$ 10.407,48	R$ 10.407,48
69	230780-4	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTASPOE GIGABIT ETHERNET (POE)	UN	1	R$ 4.442,36	R$ 4.442,36
70	00035737	TAMPA TERMINAL P/ PERFIL 25MM BRANCO	UN	4	R$ 6,96	R$ 27,85
71	362429-3	TDO 00018 TO TERMINADOR ÓPTICO12 FIBRAS (METÁLICO-PRETO)	UN	10	R$ 65,83	R$ 658,27
72	00012108	TREINAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO	H	80	R$ 243,33	R$ 19.466,66
73	00071693	VÍDEO WALL 2X2	UN	1	R$ 3.610,67	R$ 3.610,67
74	00030786	VIP 7260 LPR IA FT G2 - CÂMERA IP BULLET 2MP COM LPR	UN	2	R$ 8.732,37	R$ 17.464,75
75	302912-3	VTN FT 2000 MESA DE CONTROLE IP	UN	1	R$ 2.972,79	R$ 2.972,79

TOTAL GERAL: 544.341,72 (Quinhentos e quarenta e quatro mil e trezentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos).

7. CUSTO TOTAL ESTIMADO:

O valor estimado totaliza a importância de global de **Valor Total: 544.341,72 (Quinhentos e quarenta e quatro mil e trezentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos).**

8. ORIGEM DO RECURSO:

(x) Próprio ( ) Estadual ( ) Federal (x) Convênio

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2329	015000000000	3.3.90.39
2329	027010000000	3.3.90.39
2329	027010000000	4.4.90.52

10. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

( ) Aquisição de materiais e bens comuns

( ) Aquisição de equipamento e materiais permanentes

(x) Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços

( ) Serviços especializados

( ) Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria

( ) Serviços comuns de Engenharia

10.1. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

O Parque Bernardo Berneck foi reestruturado no final de 2020 e, atualmente configura-se como uma ótima opção de lazer e atividades físicas, passando a ser frequentado por um público mais numeroso, o que tende a despertar interesse de pessoas mal intencionadas.

Com isso, é dever do município oferecer maior nível de segurança aos usuários do Parque Berneck, bem como permitir o acesso gratuito à internet a quem necessite, ampliando a divulgação dos eventos e atividades desenvolvidas no parque.

A solução de videomonitoramento com reconhecimento de placas de veículos será uma ferramenta eficaz para monitorar o acesso ao Parque Berneck, possibilitando que o Centro Integrado de Operações de Segurança – CIOSP da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP/MT, por meio do intercâmbio das informações obtidas pelas imagens, possa inibir e intervir aos ilícitos contra a integridade física e/ou o patrimônio dos usuários e colaboradores, bem como, eventualmente, identificar veículos furtados e/ou foragidos da justiça.

O projeto de instalação das câmeras para o Parque Bernardo Berneck, propõe a implantação de 02 pontos de Câmeras de LPR (leitura de placas, aproveitando a estrutura metálica (pórtico) da entrada do Parque e 08 pontos no interior do Parque, sendo 07 câmeras Speed dome e 11 pontos com 02 câmeras fixas com tecnologia de reconhecimento facial, totalizando 32 câmeras em 19 pontos distintos do parque, definidos juntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – Gerência de Parques e Arborização Urbana.

Será implantada central de monitoramento que inclui servidor de vídeo, sistema de gravação e monitoramento de câmeras, 02 (duas) estação de monitoramento, nobreak, monitor de vídeo LCD, console de operação, joystick para controle de câmeras, switch 24 portas, rack metálico 19 polegadas, impressora, aparelho de ar condicionado, TV 50 polegadas, serviço de instalação e configuração dos equipamentos e treinamento de pessoal.

Será implantada Infraestrutura WIFI para acesso gratuito em todas as dependências do parque, para que haja uma maior interatividade dos frequentadores do parque, nessa rede poderá ser implantada um portal para divulgação de eventos horário de funcionamento do parque, biblioteca virtual e pesquisas diversas.

Fornecimento de link de internet (500MB) por um período de 36 meses, podendo ser renovado pelo mesmo período (Esse link será fornecido por intermédio de parceira com provedor de internet).

A Infraestrutura para passagem dos cabos de Telecom e Elétricos serão 80% (oitenta) por cento subterrâneo causando o menor impacto visual no parque, até mesmo por ser um lugar para contemplação.

11. SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

( ) Concorrência

( ) Tomada de Preços

( ) Convite

( ) Concurso

( ) Leilão

(X) Pregão Eletrônico / Registro de Preços/ Menor Preço por Lote Único/ Ampla concorrência

11.2. JUSTIFICATIVA PARA MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

De acordo com SÚMULA Nº 247 do TCU, é obrigatória a admissão da adjudicação por item nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação de itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No presente Certame optou-se por realizar a licitação em lote, menor preço por lote único, tendo em vista a necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que, embora os itens que compõe o lote sejam hipoteticamente divisíveis, trata-se de contratação de empresa capacitada em fornecimento e implantação de equipamentos de videomonitoramento no Parque Bernardo Berneck, onde seria inviável que houvesse mais de uma empresa vencedora do objeto, pois tal fato traria dificuldades para administração no controle da realização da prestação dos serviços, haja vista que a divisão em lote segmentado por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos prestadores de serviços especializados em um segmento, possam oferecer maiores descontos na composição do preço de um lote, podendo propiciar o poder de negociação de compra pelo município. E ainda, quando os lotes são formulados de forma correta e eficiente, favorecem o sucesso da licitação, diminuindo o tempo e aumentando a flexibilidade da formação de preços pelas empresas participantes.

Entende-se que a separação dos itens por lote único no caso em apreço, permite a homogeneidade dos serviços, evitando que haja prejuízo ou comprometimento para o conjunto dos serviços que serão adquiridos e, também, permitindo a multiplicação de oportunidades de concorrentes, a fim de que possibilitem encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa, garantindo a igualdade de oportunidade entre os interessados, em contratar com a Administração, permitindo que apenas uma empresa seja detentora do lote, pois quando da execução do serviço não necessitará contratar uma empresa para cada situação, podendo haver o comprometimento do conjunto e criar uma situação de desconforto, além do que, as empresas do ramo são capazes de executarem todos os serviços elencados em cada lote, não ocasionando restrições na concorrência, nem ferindo a competitividade na licitação por lote único.

11.3. JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE RESERVA DE COTA DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

A Lei Complementar nº 123/2006, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48. Vejamos:

> *Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*
>
> *II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*
>
> *III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*
>
> *IV- a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48."*

No caso, em tela, contratação de empresa capacitada em fornecimento e implantação de equipamentos de videomonitoramento no Parque Bernardo Berneck, a reserva de cota para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

O risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.

Cabe acrescentar, por fim, a ressalva feita por Ronny Charles:

> *"Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006." (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de*

licitações públicas comentadas. 5ª edição. Salvador: JusPODIVM, 2013, p. 806.)

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93:

> *Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas:

> *"Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte."*

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá apresentar prejuízos para Administração Pública. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

A presente licitação obedecerá ao regime de Execução Indireta – Empreitada por Preço Unitário - quando se contrata o serviço por preço certo de unidades determinadas, seguindo as condições e especificações constantes deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso VIII alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12. DO REGIME DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

12.1. A empresa Contratada deverá entregar os produtos de uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela Contratante, seguindo as condições e especificações constantes no item 6 deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.

12.2. LOCAIS DE ENTREGA

12.2.1. PARA O ITEM NR. 33 E 34

12.2.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, no Centro de Recreação e Lazer Bernardo Berneck, localizado na Avenida Júlio Domingos de Campos, S/N, Bairro Jardim Glória, Várzea Grande MT em dias úteis, nos horários das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

12.2.2. PARA OS DEMAIS ITENS

12.2.2.1. O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço: Av. Castelo Branco, 2500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande MT, em dias úteis, nos horários das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

13. PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

14.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.6.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

14.6.1.1. Para o lote único

a) Fornecimento e instalação de solução de videomonitoramento IP de segurança pública ou privada, de defesa (força armadas/militar) ou de defesa civil/social, compatível com o objeto deste termo de referência. Consideram-se compatíveis sistemas ou soluções de videomonitoramento IP instaladas com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade de pontos de captura constante neste certame;

b) Fornecimento e instalação de Infraestrutura de Fibra Óptica, compatível com o objeto deste termo de referência. Considera- se compatível com a Instalação de Infraestrutura de Fibra Óptica o fornecimento e instalação de redes de fibra ótica com quantidade de cabos igual ou superior a 10% (dez por cento) da soma total dos cabos de fibras da presente neste certame.

Justificativa: os itens acima foram escolhidos por serem tecnicamente os de maior relevância.

14.6.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante. Descrição detalhada do objeto que foi fornecido ao

órgão da administração pública ou empresa privada. Nome completo, cargo e contato (telefone ou e-mail) do responsável pela emissão dos atestados. Assinatura do responsável. Nome do órgão da administração pública ou empresa privada emitente dos atestados de capacidade técnica.

14.6.3. A Contratante poderá instaurar diligência para verificação de autenticidade das informações prestadas nos atestados apresentados pela Licitante, solicitando documentos complementares ou licitante ou diretamente ao emitente do atestado.

14.6.4. Não serão aceitos atestados emitidos por sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico da Licitante, com vistas a afastar riscos de ocorrências de conflitos de interesse na comprovação de sua experiência.

14.6.5. Entende-se por Grupo Econômico um ou mais empresas que, embora tendo, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estejam sob direção, controle ou administração de outra constituindo grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica.

14.6.6. Em caso de empresas consorciadas será admitido a apresentação de atestado uma das empresas consorciadas ou a soma dos atestados de todas as empresas do consórcio.

14.6.7. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

16.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

16.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

16.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

16.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

16.7. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos produtos;

16.8. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

16.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

16.10. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;

16.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

16.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

16.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;

16.14. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

16.15. Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as descrições do Termo de Referência e proposta apresentada.

16.16. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

16.17. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

16.18. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.19. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

16.20. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

16.21. Responsabilizar-se pelos danos e vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao consumo do, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.22. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

16.23. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

16.24. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

17.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

17.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

17.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

17.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

17.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção;

17.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

17.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

17.9. A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

18.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

18.4.1. Marcelly da Silva Sampaio Arruda, Matrícula N° 86891 – Coordenador Administrativo/Financeiro;

18.4.2. Eva Patrícia da Silva Marques, Matricula 130472 – Gerente de Monitoramento e Processamento de Dados.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

19.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

19.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

20.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

20.3. Com fundamento no art. 9º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

20.3.1. DA ADVERTÊNCIA

20.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

20.3.2. DA MULTA

20.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos produtos ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

20.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

20.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

20.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

20.3.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

20.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

20.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

20.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

20.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

20.3.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

20.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

20.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.7. A aplicação das sanções administrativas estabelecidas neste Termo de Referência será de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Várzea Grande MT.

21. LOCAIS DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

(x) Internet

(x) Jornal Oficial da União – D.O.U

(x) Jornal Oficial do Município - AMM

(x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

Várzea Grande/MT, 26 de outubro de 2023.

Marcelly da Silva Sampaio Arruda
Elaboradora do Termo de Referência

DE ACORDO:

Célio dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável
PMVG-MT

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA – REFERÊNCIA DOS MATERIAIS

1. GRAVADOR DE IP DE 32 CANAIS

1.1. Gravador de alta capacidade para até 32 câmeras e 4 HD de até 10 TB equipamento compatível com as inteligências de vídeo das câmeras LPR.

1.2. Equipamento compatível com as inteligências de vídeo das câmeras LTR.

1.3. Processador principal multi-core com sistema operacional LINUX, Interfaces 1 porta RJ-45(10/100/1000 Mbps), Throughput de rede 640 Mbs-320 Mbs entrada/320 Mbs transmissão

1.4. Resolução da gravação 24MP, 16MP, 12MO, 8MP, 6MP,5MP, 4MP, 3MP, 1080P, 1.3MP, 720P D1, Visualização multitelas. Promeira tela: 1/4/8/9/16/25/36 canais. Segunda tela: 1/4/8/9/16 canais, alarme de anormalidade, câmeras offline, Erro de HD, HD cheio, Conflito de IP, Conflito de MAC, logins bloqueado, anormalidade na segurança de rede.

1.5. Acesso remoto, possui uma interface remota que ode ser acessada via browser, com funções de visualização, reprodução de gravações, configuração do sistema, backup de arquivos e visualização de registros, contagem de pessoas, mapa de calor, ter os seguintes requisitos: busca forense como pessoas e seus gêneros (masculino, feminino) e também suas características como: vestuário, objetos portado, e coloração de vestário.

1.6. E em veículos motorizados realizar a detecção de: placas, tipo de veículo, condutor e passageiros. Objetos portados dentro de veículos como: celular e cinto de segurança.

2. DISCO RÍGIDO 10 TB

2.1. Equipamento com desenvolvimento especial para sistemas de segurança eletrônica, operando 24h/dia com velocidade de disco controlada e dissipação de calor otimizada, tendo baixo consumo de energia e geração de ruídos.

2.2. Capacidade formatada de 10TB, tendo em seu tamanho físico de 3,5 polegadas e modo de formação avançada, host em 265 MB/s e RPM de 7.200.

3. CÂMERA LPR IA

3.1. Câmera de IP com leitura automática de placas.

3.2. Emissão de relatório de eventos com inteligência artificial, identificação de cor e marca de veículos, infravermelho de 30 metros e índice de proteção IP6.

3.3. Resolução de 2MP 1080P (1920 x 1080) / 720P (1280 x 720)/D1 (704 x 480)/CIF (352 x 240).

3.4. Leitura de placas em baixa velocidade (60km/h).

3.5. Suporte poe 802,3at.

3.6. Zoom óptico de 5x com abertura mínima de F1.3.

3.7. Armazenamento de cartão micro-SD de até 64 GB, compatíveis com protocolo Onvif e Intelbras-1, certificação ANATEL.

4. CÂMERA IP FIXA IA

4.1. Câmera de ip full HD com lente motorizada.

4.2. Inteligência artificial, infravermelho de 60 metros e índice de proteção IP67.

4.3. Resolução de 2MP 1080P (1920 x 1080) / 720P (1280 x 720)/D1 (704 x 480)/CIF (352 x 240), lente varifocal 2.8 as 12mm.

4.4. Suporte poe 802,3at.

4.5. Zoom óptico de 5x com abertura mínima de F1.4, zoom digital 16x.

4.6. Armazenamento de cartão micro-SD de até 256 GB, compatíveis com protocolo Onvif e Intelbras-1, certificação ANATEL.

5. CÂMERA SPEED DOME IR IA

5.1. Câmera IP com zoom óptico de 25x, distância focal de 4.8mm – 120mm, foco dinâmico automático.

5.2. Detecção de face, linhas virtuais de até 10 regras por preset, detecção de movimento inteligente de pessoas e carros.

5.3. Infravermelho de 100 metros de resolução de 2MP 1080P (1920 x 1080) / 720P (1280 x 720)/D1 (704 x 480)/CIF (352 x 240).

5.4. Zoom digital de 16x, rotação de imagem de 180°, defog incluído, com balanço automático (ICR), transmissão unicast/multicast, Protocolo IPV4 e IPV6.

5.5. Armazenamento SD de até 256 GB, Throughput Mácimo de 64mbps.

5.6. Inteligência artificial embarcada, modo PTZ (5 Patrulhas; 8 Tours; 5 Auto Scan; Auto Pan), índice de proteção IP66 com certificações FCC, CL e UL.

5.7. Alimentação DC 12V/3ª, Poe Ativo, Proteção elétrica anti-surto de 15 kV (vídeo e alimentação), compatíveis com protocolo Onvif e Intelbras-1, certificação ANATEL.

6. SWITCH 05 PORTAS POE

6.1. Switch 05 portas fast com 4 portas poe (10/100 Mbps).

6.2. Fornecimento de até 30w em uma das portas e 58w de potencia máxima total, com função estender até 250 metros.

6.3. Proteção contra surtos elétricos em todas portas RJ45, QOS IEEE802.1P, não gerenciável, certificação ANATEL.

7. SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS POE GIGABIT ETHERNET (POE)

7.1. Switch 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000 Mbps.

7.2. Suporte a POE Protocolo Ieee802.3af/B (PoE) e IEEE802.3at (PoE+) em todas as portas.

7.3. Deverá possuir 4 (quatro) portas SFP.

7.4. Gerenciável Layer 2+; Spanning Tree Protocol (STP) 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP) 802.1s Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP) Root Guard BPDU Guard BPDU Filter Edge port, Agregação de link, Agregação de link manual 14 grupos máximo 8 portas por grupo, agregação de link dinâmico (LACP), Algoritmo baseado em endereço MAC de origem e destino, Algoritmo baseado em endereço IP de origem, destino e porta; IGMP v1, v2, v3; Deverá ter a capacidade de encaminhamentos, 44,3Mpps; Deverá ter a capacidade de comutação mínima: 56Gbps.

8. ACCESS POINT

8.1. Access point dual band AC de alta potência de amplo alcance de até 450 m², com suporte de 350 usuários simultâneos, velocidade de 1250 Mbps com a tecnologia Dual Band AC.

8.2. Função UM-MIMo, Beamforming e fast Roaming.

8.3. Tecnologia poe 802.3at, índice de proteção IP65, até 08 SSID por canal, throughput por frequência 300 Mbps (2.4Ghz) + 867 Mbps 5 (GHz).

8.4. Tipo Omnidirecional interna, Ganho 5dBi (2.4GHz) e 5dBi (5GHz), Interface 2x 10/100/1000BASE-T, RJ45 com uma Interface PoE, Tecnologia wireless MiMo, certificação ANATEL.

9. RADIO RF MIMO 5G

9.1. Equipamento com chipset Qualcomm Ateros 600 MHz, capaz de operar em provedores de internet wireless na frequência 5 GHz.

9.2. Possuindo antena de 16 dBi, realizando enlace sem fio até 4KM, estando em conformidade cm o padrão IEEE 802.11 a/n.

9.3. Suportando o modo de operação Bridge, roteador IPV4 e IPV6, possuir compatibilidade com protocolo iPoll, realizando processamento de 60.000 pacotes por segundo, com canais de largura de 5, 10, 20 e 40 MHz e realização de configuração de firmware (regra por grupo, redirecionamento de porta, DMZ, bloqueio por IP e/ou MAC, UPnP) e recuperação automática de firmware.

9.4. Com sistema de monitoramento de rede.

9.5. Possuindo indicadores de alimentação, trafego LAN e WLAN, nível de sinal (4 leds), tendo porta UTP, proteção antissurto na porta ethernet de até 15 KV, com alimentação passiva PoE 12 – 24 Vdc, e saída 12 Vdc 1 A, regulamentado pela ANATEL e índice de proteção IP 65, com Certificação ANATEL.

10. UNIDADE OPTICA DE REDE (ONU)

10.1. Conversor de protocolo PON 1P óptica 1P LAN, conversor com 1 porta gigabit ethernet, operação em modo bridge ou router (IPV4 e IPV6), com suporte ao protocolo IPV6, suporte a VLAN stracking, IPTV (IGMP snooping) suporte ao protocolo TR06-11.

10.2. Recebendo o sinal GPON e converter em ethernet, gerenciada via OLT com 1 porta 10/100/1000 Mbps com MTU máxima de 1950 bytes, 1 porta óptica 2,5 Gbps e 1 porta DC jack para alimentação.

10.3. Alimentação externa de entrada 100 – 200Vac – 50/60 HZ e saída 12 VDC/ mA e consumo máximo de 6w, suporte MAC de 1k, IPTV IGMP multicast compatíveis com protocolo GPON, ITU-T G.928, Ethernet/IP, VLAN taggin/untaggin gerenciamento por OMCL, Web UI, CPE Manager, TR-069 e certificação ANATEL.

11. TERMINAL DE LINHA OPTICA (OLT)

11.1. Concentrador de interface de dados com gerência por linha de comando (CLI) ou interface gráfica (GUI), possuindo 4 portas SFP EPON (1.244 Gbps simétricos) suportando até 64 clientes por portas e largura de banda de até 1.244 Gbps simétricos.

11.2. Com 8 portas Gigabit Ethernet 100/1000 Mbps, 4 portas 1000/10000-FX (SFP/SFP+), 1 porta console para gerenciamento, tendo gerenciamento CLI/Console port e software de gerenciamento.

11.3. Suporte a VLAN, Suporte a Rapid Spanning Tree RSTP, Suporte a Link Aggregation e LACP, processador BCM53346 ARM Cortex-A9, 400 MHz, com boot rom de 480K, DDR de 512 MB, flash de 128 MB, com transferência store-and-forwand, tendo um switch com capacidade de 128 Gbps, e taxa de encaminhamento de pacotes de 95,23 Mpps, tabela MAC DE 16K.

11.4. Possuindo VLAN baseada em MAC, porta, protocolo e IP, com controle de banda e espelhamento de portas, agregação de link estático e LACP (link aggregation control Protocol), programação de limites de usuário por porta. Segurança de port violation Anti-DOS attack, Ant-ARP spoofing, anti-ARP floding.

11.5. Tendo multicast Vlan, roxy e snooping, com dimensão de 1 U de altura, e alimentação de entrada 100 – 240 Vac, 50/60 Hz, para instalação em rack com certificação ANATEL e padrão IEEE 802.3ah.

12. TERMINADOR ÓPTICO 12 FIBRAS METÁLICO

12.1. Acessório utilizado para terminação óptica, fazendo a transição entre o cabo e a extensão óptica, através de emenda por fusão. Com capacidade de acomodação de até 12 emendas ópticas.

12.2. Sendo composto por caixa, tampa e bandeja em estrutura aço carbono 1010 com espessura de 0,9 mm. Pintura em tinta epóxi pó texturizado preto.

12.3. Possuindo 4 entradas de cabos, vedadas através de borracha tampão, sendo feita a fixação dos cabos ópticos feito diretamente na bandeja de acomodação das emendas com fechamento da tampa feita através de parafusos M4.

12.4. Fornecidas 4 abraçadeiras plásticas utilizadas para fixação dos cabos e com protetores de emenda (60x1mm) de acordo com a quantidade de fibras solicitada, fornecido com buchas de nylon S6 e parafusos 3,9 x 32 para fixação em parede.

13. CAIXA TERMINAL ÓPTICA CTO 1X16 SC NAP POP 16

13.1. Caixa terminal óptica, com função de conectar à rede de distribuição ao usuário final.

13.2. Possuindo 9 alojamentos articulados para adaptadores SC duplex sem flange, dos quais, 8 serão capazes de prover atendimento para até 16 assinantes por meio de conectores e 1 reservado para desbalancear a rede.

13.3. Podendo ser utilizado splitters 1x2 desbalanceado e 1x4, 1x8 e 1x16 balanceados.

13.4. Quando utilizado o sistema barramento (1x2 desbalanceado + 1x4, 1x8 ou 1x16 balanceados), possui conectorizado uma posição de entrada (IN) e uma posição de saída (OUT) para CTO seguinte.

13.5. Tendo capacidade para acomodar até 24 emendas de fibras ópticas por fusão. Respeitando a norma ABNT NBR 14401:2016, tendo homologação da ANATEL e com proteção IP 55.

14. MODULO SFP (EPON)

14.1. Módulo padrão SFP (Small Form Factor Pluggable) EPON monomodo 20km.

14.2. Compatível com padrão IEEE802.3ah, alcance de 20k com conector SC/PC simplex monomodo, comprimento de onda TX1.490nm e RX 1.310nm, taxa simétrica de 1.244 Gbps.

14.3. Potência óptica 2,5 a 7 dBm com sensibilidade de -30 a -8 dBm, certificação ANATEL.

15. DECODIFICADOR PARA VIDEO WALL

15.1. Ultra capacidade de decodificação, até 32 MP (8K).

15.2. Capacidade de processamento 1 processador 2x 4GB de DDR RAM por processador 1,8 GHz de frequência de processamento.

15.3. Entradas HDMI (2 canais), Saída HDMI (4 canais); decodificador de vídeo H.265+, H.265, H.264, MJPEG, MPEG4.

15.4. Suporta exibição de tela dividida em 1/4/9/16/25/36 canais, e divisão livre (máximo de 36 canais);>> Interface de alarme, saída de áudio P2, RS232 e RS485.

15.5. Capacidade de controle para zoom/junção/tour/sobreposição/divisão das janelas dos nanais; Interface de comunicação 1 porta RJ45 (10/100/1000 Mbps) 2 portas RS232, 1 porta RS485.

16. MESA DE CONTROLE IP

16.1. Suporta protocolos Intelbras, Pelco-P e Pelco-D,permite configuração de acesso por perfil de usuário, Conexão IP via RJ45.

16.2. Comunicação via RS485 e RS232, comunicação via porta USB joystick 3 eixos.

16.3. Velocidade variável com zoom Portas RJ45, RS232, RS485, RS422, USB Display LCD, 75 x 33.85 mm alimentação 12 Vdc.

17. MONITOR PROFISSIONAL 55 POL. PARA VÍDEO WALL

17.1. Monitor professional 55", Aspecto de imagem 16:9; Resolução individual mínima do monitor de 1920x1080 pixels (Full HD).

17.2. Junção das bordas entre 2 (dois) monitores adjacentes não deverão ser superiores a 1.8mm; Ângulo de visão igual ou maior a 178° na horizontal e vertical.

17.3. Taxa de contraste maior ou igual a 1.200:1;2.33.7. Fonte de consumo elétrico: máximo 275W por monitor.

17.4. Entrada de sinal displayport e HDMI por monitor; 2.33.1. fonte de alimentação interna 100 a 240 V / 50-60Hz, com suporte para fixação.

18. WORKSTATION INTEL CORE 17 7700, 8GB DDR4 2133 DUAL CHANNEL OPERATING SYSTEM: MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL

18.1. Processador com no mínimo 8 (oito) núcleos e 8 (oito) cabeças de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 3.0 GHz.

18.2. Com cache de no mínimo 16MB e operacionalizar na arquitetura 64 bits.

18.3. Memória RAM: 8 GB; Armazenamento 512 GB SSD.

18.4. Windows 11 PRO; Teclado e mouse sem fio do mesmo fabricante do equipamento; 2.111.6. Gabinete tipo small form fator (SFF).

19. MONITOR 24POL. PRETO FHD

19.1. Full HD, Resolução Full HD (1920 x 1080), tamanho 23,8".

19.2. Tipo de tela IPS com ângulo e visão de 178°/178° Resolução Máxima Full HD (1920 x 1080).

19.3. Brilho 250 cd/m^2 e contraste 1000:1, com tempo de resposta de 5ms GtG) Taxa de atualização 75 Hz, gama de cores (tip.) NTSC 72% e profundidade de cores (nº de cores) 16,7 milhões distâncias entre pixels 0,2745 x 0,2745 mm.

20. FRENTE FALSA FECHADA 1U 19 PRETO

20.1. Frente falsa 1 U, fabricado em aço com acabamento em pintura eletrostática epóxi preto, proporcionando o fechamento do plano frontal.

21. ORGAMIZADOR DE CABO HORIZONTAL

21.1. Organizador de cabos horizontal 1 U com profundidade de 40 80 mm fabricado em aço com acabamento em pintura eletrostática epóxi preto.

22. KIT VENTILAÇÃO PARA RACK

22.1. Kit ventilação com 04 ventiladores para rack.

22.2. Alta potência de exaustão com chave inteligente antissurto, bivolt 110/220v.

22.3. 1 U com pintura em eletrostático epóxi preto.

23. RACK PISO

23.1. Rack de 44U ideal para projetos e instalações de switches, OLTs e Sistemas de Telecom, com dimensões (profundidade de 670 mm).

23.2. Acabamento em pintura eletrostática epóxi preto, fechamento lateral em veneziana e fecho para abertura.

23.3. Porta frontal em acrílico com opção de abertura esquerda/direita compatível com as normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105.

24. BANDEJA FIXA PARA RACK 19 POLEGADAS

24.1. Bandeja para Rack 19” , Dimensões: Altura 1U, Profundidade 800mm.

24.2. Capacidade de carga: 50Kg; fixação nos planos frontais e traseiros do Rack.

24.3. Suportes de fixação móveis ajustáveis à profundidade do Rack; Estrutura externa confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020; Pintura epóxi pó preto microtexturizado.

25. PORCA GAIOLA + PARAFUSO P/RACK DE TELECOM

25.1. Porca gaiola bicromatizada com rosca M5 e parafuso Philips, para fixação de painéis em racks.

25.2. Parafuso na dimensão: 19,10 mm x 4,50 mm.

25.3. Porca no tamanho 10x60 mm x 10,60 mm de espessura 3,60 mm, na largura 12,45 mm com altura de 9,05 mm.

26. RÉGUA DE TOMADA

26.1. Chassi: metálico com pintura eletrostática, espaçamento padrão entre tomadas com abas de fixação nas laterais.

26.2. Cabo: PP Tripolar 3x1,5 mm x 150 cm (comprimento) conforme NBRT 14.249 e Nbr 14.136.

26.3. 08 Tomadas padrão NBRT 14.136, 20ª, na posição diagonal 45º; fusível de proteção 10ª.

26.4. Tensão de Entrada/Saida: Bivolt 127V/220V Frequência: 50/60 Hz, Potência Máxima do conjunto;2.200 W, Led indicador de funcionamento; Botão liga/desliga;

27. NOBREAK 700VA

27.1. Nobreak interativo bivolt, com detecção automática de tensão de entrada e tensão de saída de 120 V.

27.2. Possuindo 4 tomadas de saída (NBR 14136) de 10 A cada, 1 bateria de 12 V 7Ah e 9 Niveis de proteção, religamento automático, potência nominal de pico de 700 VA/350 W com topologia interativo.

27.3. Tensão de entrada de 120 v- 220 v, variação de tensão de 96-149 V ~/176-264 V~ (#20%), frequência de 60 Hz no modo rede e no modo bateria, com tolerância de # 3HZ, disjuntor de 5ª.

27.4. Consumo stand by de 10 W, cabo de força de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136, tensão de saída 120 V com # 10% em modo de rede, e # 5% em modo bateria, transferência em 8 ms.

27.5. Tendo um circuito desmagnetizador, proteção contra sub/sobretensão, proteção contra descarga de bateria, proteção contra sobrecarga na saída, bateria interna selada com chumbo-ácido (VRLA), barramento de 12 v e corrente máxima de 1A, suportando 10 H de carga sem bateria externa e certificação da ANATEL.

28. NOBREAK RACK/TORRE

28.1. Nobreak online de onda senoidal pura e sem distorção, possuindo by-pass automático, display LCD rotativo e de fácil configuração, possuindo gerenciamento local e remoto (USB E SNMP).

28.2. Tempo de comutação de 0 ms. 6 baterias internas de 12 V 9 ah, expansão de autonomia com conector SB 50, monovolt de entrada e saída em 127 V, potência nominal de pico 3000 VA/2700 W, topologia online de dupla conversão, possuindo um fator de potência 0,98 e disjuntor de entrada de 30 A.

28.3. Com consumo em stand by de 35 W, compatível ao grupo gerador, fator de potência de saída em 0,11. Regulação de tensão em # 2%, com frequência em 50/60 hz, tomada NBR 14136, máxima distorção harmônica inferior ou igual a 3% com carga linear e inferior ou igual a 5% com carga não linear.

28.4. Proteção contra sub/sobretensão, proteção contra descarga de baterias, proteção contra sobrecarga na saída.

28.5. Tempo de carregamento das baterias em 90% de 5 horas, barramento das baterias de 72 V e corrente de 2 A, possuindo expansão de autonomia com conector SB 50, e no máximo 4 módulos de bateria em paralelo.

29. CRUZETA RESERVA TECNICA FIBRA ÓPTICA

29.1. 29.1 Cruzeta para reserva de cabo óptico constituída por duas chapas de aço. ABNT 1010/1020 galvanizadas, soldadas em formas de cruz.

29.2. As extremidades das chapas são soldadas peças em formato “L”, que permitem a acomodação da reserva técnica de cabo óptico em poste tendo suporte de instalação para BAP2 e parafuso M12x35.

29.3. As peças devem apresentar-se isentas de rebarbas, fendas ou outros defeitos que prejudiquem a instalação ou desempenho operacional em campo.

29.4. Onde Toda a superfície da Cruzeta deve estar protegida pelo processo de zincagem por imersão a quente, sendo que a espessura da camada de zinco da chapa deve ser uniforme de no mínimo 70 mm.

30. ABRAÇADEIRA BAP 2

30.1. Abraçadeira ajustável em aço carbono 1010 /1020 galvanizado de comprimento 800 mm com 22 furos, com homologação da ANATEL.

31. ALÇA DE ANCORAGEM PARA FIBRA ÓPTICA 7,40 A 8,60MM

31.1. Alça formada com arame de liga de alumínio, com no mínimo 4 varetas.

31.2. Suportando aplicação em cabos de fibra ótica de 7,40 a 8,60 mm com código de cor azul, e sentido para a direita com dimensão de 54 cm e peso por unidade em média de 50 g, com homologação da ANATEL.

32. SUPORTE DIELETRICO UNIVERSAL P CABOS DE FO (SUCO) PT

32.1. Suporte para ancoragem e passagem de cabos de fibra ótica, com acomodação de 2 cabos simultaneamente.

32.2. Fabricado em termoplástico de alta resistência, suporta 500Kgf com proteção UV, com homologação da ANATEL.

33. CAIXA DE PASSAGEM / INSPEÇÃO TIPO R2 PARA INSTALAÇÃO SUBTERRÂNEA DE FIBRA ÓPTICA

33.1. Caixa do tipo R2 com as seguintes dimensões: 105 cm (altura) x 55 cm (largura) x 80 cm (profundidade).

33.2. Material da caixa: alvenaria ou concreto pré-moldado espessura mínima 8 cm, com fundo em pedra brita.

33.3. Material da tampa: ferro fundido nodular FE 50007 (Classe 50) instalada sob aro com abertura articulável.

33.4. A tampa deverá ser identificada com a escrita “FIBRA ÓPTICA” ou similar.

34. DUTO DUPLO ALUM 25 X 73 X 3000MM PERGIL D BRANCO

34.1. Canaleta de alumínio modelo duto duplo tipo D com divisórias nas dimensões 25 x 73 x 3000 mm sem tampa.

35. TAMPA ALUMINIO PLANA LISA P/ CANALETA 73X3000MM

35.1. Tampa para canaleta de alumínio modelo plana lisa 73X 3000MM composta dos perfis de dutos da linha standard.

36. CURVA HORIZ 90% DUTO 25MM ALUMINIO BRANCO

36.1. Fabricadas em alumínio injetado em duas partes: Base e Tampa, facilitada a passagem dos cabos e permissão da colocação da curva após a execução da instalação.

36.2. Os septos internos devem ser móveis permitindo configurar a curva de acordo com as necessidades. Com dimensões de 25mm.

37. PORTA EQUIPAMENTOS STAND BRANCO P/3 BLOCOS

37.1. Porta equipamento de 3 blocos fabricados em termoplástico de engenharia ABS/PC-V0 na cor branca.

37.2. Destinado à colocação de dispositivos de saída na canaleta sob pressão, sendo possível 200 repetições de encaixe na canaleta.

37.3. Os portas equipamentos deve abrigar os blocos no interior do seu corpo não ocupando o espaço interno da canaleta deixando livre a passagem dos cabos.

38. CAIXA DERIVACAO TIPO T 1 1 25 X 73 MM BRANCO

38.1. Caixa de derivação do tipo “T” para canaletas de 25 mm, com base de alumínio injetado e tampa fabricada em termoplástico de engenharia ABS/PC-V0.

39. MOLDURA TIPO BLOCO P/RH45

39.1. Bloco para conector fêmea Rj45 BRANCO, produzido em termoplástico ABS V0, com dimensões 2,5 x 2,5 x 4,5 cm.

40. MOLDURA TIPO BLOCO CEGO BRANCA

40.1. Bloco cego para encaixe de acabamento em caixas de mesa ou painéis de parede 4x2 cm.

41. TAMPA TERMINAL P/ PERFIL 25 MM BRANCO

41.1. Tampa terminal de 25mm fabricado em termoplástico de engenharia ABS/PC-V0.

41.2. Com capacidade de dar acabamento nas extremidades das canaletas. Tendo perfil de 25 mm.

42. MODULO TOMADA 10 PADRAO BRASILEIRO BRANCO

42.1. Tomadas retangular tipo bloco, na cor Branca, estrutura em ABS PC; com dimensionais de 45mm X24mm, certificadas de acordo com NBR14136 E NBR-60884-1.

42.2. Com uma capacidade de até 10 amperes.

42.3. O sistema de fixação das mesmas, nos adaptadores metálicos das caixas e portas equipamentos, deverá ser simplesmente pela forma de encaixe.

43. MÓDULOS TOMADAS 20 AMPARES PADRÃO BRASILEIRO BRANCO

43.1. Tomadas retangular tipo bloco, na cor Branca, estrutura em ABS PC; Com dimensionais de 45mmX24MM, certificadas de acordo com NBR 14136 e NBR-60884-1.

43.2. Com uma capacidade de até 20 amapres.

43.3. O sistema de fixação das mesmas, nos adaptadores metálicos das caixas e porta equipamentos, deverá ser simplesmente pela forma de encaixe.

44. MÓDULO CEGO BRANCO

44.1. Fabricados com estrutura em ABS PC; com dimensionais de 45mmX24mm, na cor branca, com sistema de encaixe e material, idêntico aos das tomadas.

44.2. Utilizado para dar acabamento nos espaços não utilizados da porta equipamentos e caixas de pisos, podendo ser retirado para uma possível expansão.

45. CABO HDMI 10MT 2.0 C/FILTRO

45.1. Cabo HDMI projetado para interligação em alta qualidade de áudio e vídeo tendo imagens de alta definição composto por conectores injetados banhados a ouro exclusivos para transmissão de vídeo e áudio digital padrão 2.0 de 19 pinos para transmissão de imagens em 4K Ultra HD, 3D, 3840X2160 em até 60 frames por segundo.

45.2. Com comprimento de 10 M.

46. CAIXA COMANDO MD14 500 X 400 X 200 C FLANGE 202018

46.1. Caixa fabricada em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, com espessura mínima de 1,5mm com alta resistência.

46.2. Placa para dissipação de calor parafusada junto a porta, fabricada com perfil de vedação SBR.

46.3. Dispondo de ponto de aterramento, fundo com dois suportes para fixação em poste, através fita de aço metalizada ou abraçadeira tipo BAP (não fornecida).

46.4. Índice de Proteção (IP)- Mínimo IP 55 (protegida contra poeira e protegidas contra jatos de água).

46.5. Base com abertura para entrada de cabeamento composta de dois furos com diâmetro 18 mm (1/4”); nas dimensões 500 x 400 x 200.

47. CABO DE FIBRA ÓPTICA DE 12 FO OUTDOOR

47.1. Tipo de Fibre óptica: Monomodo (SM) G.65D com revestimento primário em acrilato; tubo Loose PBT preenchido com geléia.

47.2. Capa externa em termoplástico com proteção anti-UV não retardante a chama (NR); Autossustentado para vão de 80 metros (AS80).

47.3. Conformidade com a norma ABNT NBR 14160; Qualidade de Fibras ópticas no cabo: 12; Quantidade de Tubo Loose: 02; com Certificação Anatel.

48. DISTRIBUIDOS ONTERNO OPTICO 12F SC/APC SIMPLEX SM 19 1U

48.1. Distribuidor de uso interno, fabricado em aço carbono SAE 1010 COM ESPESSURA DE 1,2 mm.

48.2. Tampa frontal em aço carbono SAE 1010 com espessura de 0,9 mm instalado em racks padrão 19/23” (rotação do suporte de fixação) possuindo entrada lateral para cabos e com espaço para acomodação de tubo Loose.

48.3. Armazenado até 24 fusões em 1 U através de gaveta deslizante e painel para adaptadores com inclinação de 25º. Atendendo as normas IEC 60297-3-100 e IEC 600-297-3-105, com Certificação Anatel.

49. DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO DIO SPLITTER 1X8 SC APC

49.1. O Distribuidor Interno óptico com capacidade de concentração, acomodação, distribuição e conectorização de splitters ópticos.

49.2. Para uso interno, tendo a possibilidade de instalação em racks padrão 19/23” (rotação do suporte de fixação).

49.3. Capacidade de até 12 fusões em 1U de altura, podendo ser utilizado Splitter PLC e FBT, com Certificação Anatel.

50. CAIXA DE EMENDA ÓPTICA 24 A 96 FIBRAS

50.1. CEO com estrutura externa injetada em plástico de engenharia aditivado com anti-UV, e bandejas internas de plástico de engenharia.

50.2. Anel e arruelas de fixação dos cabos confeccionadas em aço carbono com tratamento superficial para resistência à corrosão desenvolvida para proteger as emendas e fazer a distribuição de cabos ópticos em redes aéreas e subterrâneas, com a caixa abrigando emendas diretas ou derivadas.

50.3. Suportando até 96 fibras acomodadas em seu interior através de bandejas plásticas e possuindo bandeja para acomodação de tudo Loose.

50.4. Tendo configuração unidirecional para entrada de cabos, com 2 entradas ovais – uma principal e uma reserva -permitindo o fechamento termo contrátil ou mecânico e 2 entradas cilíndricas para cabos derivados com diâmetro de 8 a 18 mm, seladas por tubos termo contráteis (SVT).

50.5. Com capacidade de 24 a 96 fibras e homologação da ANATEL, proteção IP 68 e aplicável a norma ABNT NBR 14401:2016.

51. CORDÃO ÓPTICO DUPLEX 1,5 METROS LC/SC

51.1. Cordão óptico (patch cor óptico) Tight monofibra conectorizado em fábrica de uso interno.

51.2. Comprimento: 1,5 metros; Fibra do tipo monomodo (SM) g.657-A-2; conector/polimento lado A: LC/UPC; conector/polimento lado B: SC/APC; Classe de flamabilidade: LSZH (Low Smoke AND Zero Halogen).

51.3. Atender a deretiva RoHS; O fabricante deve possuir certificação Anatel para o produto.

51.4. O cordão deve estar de acordo com as normas ABNT 14106 e ITU-T G.657; os conectores ópticos devem atender os requisitos previstos na norma ABNT NBR, com Certificação da Anatel.

52. CABO DROP 01FO

52.1. Cabo óptico Drop fabricado com fibra G.657ª2, padrão Monomodo, compacto utiliza fibra óptica SM de baixa sensibilidade à curvatura (BLI) ITU-T G.657 A2.

52.2. Com revestimento externo anti-UV, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos sem halogênios (LSZH).

52.3. Possuindo elementos de tração em aço, que possibilita sua instalação em dutos sem utilização de guia, também o elemento de sustentação em aço que possibilita a instalação aérea.

52.4. Sendo aplicável no acesso ao assinante em redes ópticas internas/externas (FTTH). Por ser um cabo autossustentado é indicado para instalações aéreas com vãos de até 80m.

53. CONECTOR DE CLICK SC APC

53.1. Conector óptico mecânico manual reutilizável com pré-polimento APC com perda de inserção entre 0.2dB e 0.3Db.

53.2. Com perda do retorno em média de -55dB, com taxa de relexão entre 50 e 60dB, desenvolvido para ser utilizado em cabo drop flat de até 3 mm e/ou cordão ópticos de 2 a 3 mm.

53.3. De fácil montagem, não exige nenhuma ferramenta especial, além de ferramentas normais para preparação da fibra óptica (decepador do cabo, decepador da fibra, guia de clivagem, clivado e componentes de limpeza).

53.4. Projetado para uma terminação simples e rápida em campo, sendo possível sua reutilização em até 5 vezes sem perda total de suas características, com Certificação Anatel.

54. PATCH PANEL CAT 6

54.1. Patch Plus CAT.6 com uso em sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens.

54.2. Especifico para instalação interna com identificação de portas de 1 a 24 com pintura anticorrosão, sendo o tipo de Conector Frontal: RJ45 fêmea fixado a circuito impresso, e suportando os tipos de cabos: U/UTP Cat.6.

54.3. Força de Retenção (N): 30 lbs mínimo Resistencia DC de 0,1 prova de Tensão Elétrica entre Condutores: 1000V (RMS, 60Hz, 1 min) atendendo as normas IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862 e certificação UL Listed, com Certificação Anatel.

55. PATCH PANEL DESCARREGADO BLINDADO CAT6 24 PORTAS RETO 1U.

55.1. Confeccionado em aço carbono e plástico, com 24 posições atendendo as conectorizações tipo RJ-45 F/UTP 5e, 6 ou 6ª Dimensões: 43,5 mm (1U) altura, 482,6mm (19'') Largura, Reto. Cor: Preto.

56. PATCH CORD CAT 6 2,0M AZUL

56.1. Acessório para uso em salas de telecomunicação (espelhamento ou Cross- Connect) e para distribuição de serviços na área de trablho.

56.2. Comprimento 2m Cor Azul Claro Tipo de Conctor RJ-45 em ambas as pontas e Tipo de Cabo U/UTP Cat.6 Tipo de condutor Cobre Eletrolítico, flexível, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm.

56.3. Capa feita de poliolefina ou polietileno e pode suportar de banda de 250 MHz. Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, sistemas de automação Predial, com certificação Anatel.

57. PACH CORD CAT 6 1,0 M AZUL

57.1. Acessório para uso em salas de telecomunicação (espelhamento ou Cross- Connect) e para distribuição de serviços na área de trabalho.

57.2. Comprimento 1,0 m Cor Azul Claro Tipo de Conector RJ-45 em ambas as pontas e Tipo de Cabo U/UTP Cat.6 Tipo de condutor Cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm.

57.3. Capa feita de poliolefina ou polietileno e pode suportar largura de banda de 250 MHz Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, com certificação Anatel.

58. CAIXA DE CABO UTO CAT6

58.1. Cabos para redes locais cat. 6, cabos com 4 pares trançados 100ohms com U/UTP em 4 pares CMX e contendo 305 M na caixa na cor azul.

58.2. Atendendo as especificações IEC 332-1 NFC 32070 2.1, IEC 332-3C e UL 444. Com campa externa em pvc (CM, LSZH, CMR) retardante a chamas.

58.3. Tendo como características elétricas a capacitância mutua de máxima de 56 Nf/km, desiquilíbrio capacitivo par terra de no máximo 330 pF/km e média de desequilíbrio resistivo em 2%. Suportando tensão máxima de 110 N, com Certificação Anatel.

59. CABO DE REDE LAN 4PX24AWG DUPLA CAPA BLINDADA

59.1. Cabo constituído por condutores 100% cobre em isolação termoplástico reunidos e blindados por uma fita metálica em contato com fio sólido estanhado e protegido por dupla capa externa.

59.2. Possuindo 4 números de pares de capacidade de transmissão em torno de até 100 Mhz, com diâmetro nominal do condutor de 0,51 mm, espessura nominal da primeira capa antichama de 5 mm e de 6 mm para a segunda feita de material termoplástico. Com certificação ANATEL.

60. CONECTOR RJ45 CAT.6 PARA CABO SOLIDO

60.1. Conector macho de passagem Cat.6 para conectorização facilitada de redes de estruturadas, sendo aplicado em sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (Balanced Twisted Pais Cabling Components), para acabamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado.

60.2. Peça sem necessidade de uso alinhador ou separador, Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama UL 94V-2, Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrometros de níquel e 1,27 micrometros de ouro, tendo Compatibilidade com os padrões de montagem T568A e T568B e contatos adequados para condutores sólidos, com Certificação Anatel.

61. CONECTOR RJ45 FÊMEA CAT6

61.1. Conector RJ-45 Fêmea (Keystone Jack) Tipo de Conector Traseiro: Conector IDC com ângulo de 45° Altura (mm) 22,3, Largura (mm) 17 mm excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.6/Classe E; Performance do canal garantida para 4 e 6 conexões em canais de até 100 metros.

61.2. Fornecido com Dust Cover Articulado para proteção dos contatos elétricos; possibilidade de inserção de ícone de identificação no próprio Dust Cover; Instalado do cabo em ângulo de 90 ou 180; o o compatível com RJ-45.

61.3. Acessório para pontuação do contato IDC que permite aliviar a tensão e garantir a permanência do cabo crimpado; Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet. Montagem rápida de Crimpagem Rápida PREMIUM (não necessita punsh down).

61.4. Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, y todos os protocolos LAN anteriores Suporte a POE 802.3at material do contato elétrico bronze fosforo com 50 uin (1,27 um) de ouro e 100 uin (2,54) de níquel Certificação UL e/ou ETL.

61.5. Corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atende a norma UL 94 V-0 (flamabilidade).

61.6. Compatível para as terminações T-568A e T-568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2; atender as necessidades elétricas contidas nas normas ANSI/TIA/568C.2 ou ANSI/TIA-568.D Categoria 6.

61.7. Atender a resistência ôhmica em DC de 0,2 m, resistência por contato 20m e resistência ôhmica em DC de 0,2 MΩ, resistência por contato 20 mΩ e resistência por isolamento de 500 mΩ; possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) em material bronze fosforo e níquel para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, com Certificação Anatel.

62. CONECTOR RJ45 FÊMEA CAT64 BLINDADO

62.1. Conector RJ-45 Fêmea BLINDADO (Keystone Jack) Tipo de conector Traseiro: Conector IDC com ângulo de 45° Altura (mm) 22,3mm, Largura (mm) 17 mm excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.6ª/CLASSE E.

62.2. Performance do canal garantida para 4 e 6 conexões em canais de até 100 metros; fornecido com Dust Cover Articulado para proteção dos contatos elétricos; Possibilidade de inserção de ícones de identificação no próprio Dust Cover; Instalação do cabo em ângulo de 90 ou 180; o o Compatível com RJ-45.

62.3. Acessório para proteção do contato IDC que permite aliviar a tensão e garantir a permanência do cabo crimpado; Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet. Montagem rápida com a ferramenta de Crimpagem Rápida PREMIUM (não necessita Punch dow).

62.4. Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, y todos os protocolos LAN anteriores Suporte a POE 802.3af e 802.3at material do contato elétrico bronze fosforoso com 50 uin (1,27 um) de ouro e 100 uin (2,54 um) de níquel Certificação UL e/ou ETL.

62.5. Corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atende a norma UL-94 V-0 (flamabilidade).

62.6. Compatível para as terminações T-568ª e T-568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2; atender as características elétricas contidas nas normas ANSI/TIA568C.2 ou ANSI/TIA-568-D Categoria 6ª BLINDADO.

62.7. Atender a resistência ôhmica em CD de 0,2 mΩ, resistência por contato 20mΩ e resistência por isolamento de 500 mΩ; possuir terminação do tipo de 110 IDC (conexão traseira) em material bronze fosforoso e níquel para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, com Certificação Anatel.

63. DUTO CORRUGADO FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM DIAMÊTRO 2 POLEGADAS (50MM) PARA INSTALAÇÃO SUBTERRANÊA.

63.1. Diâmetro de 2” polegadas (50mm).

63.2. Deverá ser fabricado em Polietileno de ALTA Densidade (PEAD), na cor preta, seção circular, corrugado, impermeável e atender todas as normas ABNT.

63.3. Deverá possuir raio de curvatura destinado à proteção de cabos subterrâneos de telecomunicações.

63.4. Elevada resistência mecânica (compressão diametral e impacto), com certificação Anatel.

64. ELETRODUTO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE 2 POLEGADAS (50MM) PARA INSTALAÇÃO EXTERNA

64.1. Eletroduto rígido, em aço galvanizado a fogo, semipesado, com diâmetro nominal de 50mm (2’’).

64.2. Fornecimento de todos os materiais necessários para instalação (luvas, curvas, caixa de passagem, abraçadeiras galvanizadas “D”, parafusos e buchas).

65. MODULO FOTOVOLTAICO POLICRISTALINO 144 CÉLULAS 335W

65.1. Modulo fotovoltaico fabricado em material policristalino com 144 células, 3 diodos By-pass acompanhado de cabo com 1200 mm de seção transversal de 4mm².

65.2. Com conector compatível com modelo MC4 com grau de proteção IP68, tendo sua potência máxima de 335 w (0~+3%).

65.3. Tensão máxima de operação em 37,52 no modo VCC com corrente máxima de 8,93 A, tensão de circuito aberto 46,10 Vcc e corrente de circuito aberto 9,29 A e corrente máxima do fusível de 15 A.

65.4. Disponibilizando uma eficiência do modulo em 16,95% com certificação Anatel.

66. CONTROLADOR DE CARGA PWM

66.1. Dispositivo capaz de gerenciar e controlar o processo de carga e descarga do banco de baterias.

66.2. Possuindo saída para alimentação diretas de cargas CC e saída USB 5 Vcc.

66.3. Identificando automaticamente a tensão de saída em 12 ou 24 V, com potência nominal de 120 W para sistema 12 V e máxima corrente de 10 A.

66.4. Tendo Bateria de chumbo ácido selado.

66.5. Com 17V de proteção contra sobretenção, 14,6V de tensão de carregamento e equalização, 14,4V tensão de carregamento rápido, 13,8V de tensão de carregamento de flutuação, 13,2V tensão de

retorno de carregamento, 12,6V tensão de recuperação de saída de carga e 11,1 V de tensão de corte de sobre carga.

66.6. Com 30 dias de intervalo para carregamento de equalização, 1 hora para o carregamento de equalização e 2 horas para carregamento rápido, com certificação Anatel.

67. CONECTOR PARA CABO MC4 PAR FÊMEA/MACHO 1VIA 1,5KV 45ª

67.1. Conectores para sistemas fotovoltaicos, plugável para cabo DC de sistema fotovoltaico.

67.2. Com boa conexão mecânica e transferência de energia fazendo uso da tecnologia MULTILAM, incluindo vários pontos de contato, padrão consolidado M4C, com Certificação Anatel.

68. INVASOR DE ONDA MODIFICADA

68.1. O invasor deve transformar a tensão e corrente continua 12 Vcc para alternada em 127 Vca, com potência máxima de 650W.

68.2. Dispondo saída de USB para alimentação de outros, e uma tomada na saída conforme NBR 14136.

68.3. Suportando na entrada até 16 Vcc, e corrente máxima de onda de 57 A, com 1200 W de potência instantânea de pico-surtado, e no máximo 600 W de saída, com desligamento por baixa tensão de entrada com 11,5 ± 0,3 Vcc e desligamento por alta tensão de 15,5 ± 0,5 Vcc. Dispor de um fusível interno de 40*2 A, e corrente de saída de 5,10 A com frequência de 60 Hz e saída USB 5v / 2ª.

69. BATERIA ESTACIONARIA SELADA CALCIO ESTANHO PRATA 12 V 63 A

69.1. Bateria desenvolvida com grade laminada com liga de alta resistência à corrosão com capacidade C10 de 57 Ah e capacidade C20 de 63 Ah, tento tensão nominal de 12 V.

70. MODULO DE BATERIAS RACK/TORRE

70.1. Modulo de baterias possuindo 12 baterias seladas de chumbo-ácido (VRLA) de 12 Vdc, de gabinete metálico e tendo 2 conectores de engate rápido SB 50, tendo altura de 2 U.

71. POSTE DE FIXAÇÃO ANTENAS/CAMERAS

71.1. Poste armado cilíndrico com no mínimo 09 (nove) metros de altura ou metal, com resistência no topo de 150 DaN, tendo sua circunferência no topo de 140mm e de 320mm na base, ou valores aproximados.

72. DISPOSITIVO PARA PROTEÇÃO ELETRICA

72.1. Caixa de proteção contendo 01(um) DIN para fixação de equipamentos, 01 dispositivo protetor de surtos (DPS) com corrente máxima de descarga de 45 kVa, nível de proteção de 1,5 KV e classe II de proteção.

72.2. 01disjuntor mini 6 A curva C bipolar.

72.3. Acomodação de 01 nobreak com potência de 700 Va para alimentação dos componentes em caso de queda de energia e 01 ONU para interligação de câmeras e antenas wifi, fonte para alimentação dos equipamentos.

73. SISTEMA DE ATERRAMENTO

73.1. O sistema de aterramento ofertado deverá seguir os padrões NBR 5410 e possuir no mínimo: Haste de aterramento copperweld 5/8'' x 2,4m cravado por profundide.

73.2. Esta pode ser integralizada ao solo por composto minério natural, não toxico, não corrosivo, insolúvel, e altamente condutor, de modo a provocar baixa resistência ôhmica e estabilidade em qualquer época, cujo valor final medido no circuito não haverá a ser superior a 10 ohms, caso contrário, cravar mais hastes.

73.3. Em caso de mais de uma haste instalada, estas devem estar interligadas entre si através de cabos.

74. SERVIÇO ESPECIALIZADOS

74.1. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL.

74.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar, em no máximo 15 (quinze) dias corridos após assinatura do contrato, o Projeto Executivo, onde deverá constar o Cronograma Detalhado, Estudo Prévio da Implantação e Plano de Instalação da Solução; Implantação da Solução.

74.1.2 A instalação dos equipamentos, softwares e matérias está vinculada ao desenvolvimento do Estudo Prévio da Implantação que compreende o desenvolvimento do cronograma de instalação e layout técnico para o perfeito dimensionamento da solução; O Estudo Prévio da implantação deverá ser entregue em mídia impressa e digital e deverá ser desenvolvido em formato CAD (computer aided design).

74.1.3 Após a aprovação do Projeto Executivo pela CONTRATANTE e pela ATI, a CONTRATADA deverá fazer o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA.

74.1.4 Todos os tipos de cabos, conectores e acessórios de instalação dos equipamentos previstos neste projeto, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, com vista à perfeita integração e funcionamento da solução;

74.1.5 As caixas de conexão de piso, parede e mesa, quando necessárias, deverão ser instaladas de acordo com as recomendações da CONTRATANTE;

74.1.6 Os materiais empregados deverão ser de boa qualidade, obedecendo quando pertinente, às respectivas Normas ABNT. Todo o cabeamento deverá permanecer oculto sempre que possível, correndo por dentro da infraestrutura para passagem disponível no piso e teto, além de canaletas e tubulações apropriadas no mobiliário, quando disponíveis.

74.1.7 Não serão permitidas emendas nos cabos, sendo que os mesmos devem ser conduzidos em um único lance e ntre a fonte e o destino sinal.

74.1.8 Caberá à CONTRATADA entregar os sistemas e equipamentos, que compõem a solução de Video Wall objeto deste Termo de Referência, totalmente instalados, programados, conectados e interligados, configurados e 100% (cem por cento) operacionais.

74.2 TREINAMENTO

74.2.1 O treinamento deverá ser realizado aos técnicos da secretaria do município – com a TI em conjunto com técnico designados pela CONTRATANTE, na modalidade onsite, na cidade de VARZEA GRANDE-MT, e deverá contemplar todos os recursos e configurações existentes na solução ofertada; A CONTRATANTE em conjunto com a TI se encarregará de disponibilizar as instalações físicas para a realização do treinamento.

74.2.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material audiovisual, didático e eletrônico para realização dos treinamentos, além de impressos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas quer vierem a ser necessários; O material didático será fornecido em português, pela CONTRATADA, abordando os tópicos do treinamento; O treinamento deverá ser, para no mínimo 03 (três) profissionais, com carga horaria mínima de 16 (Dezesseis) horas, devendo ser realizado em localidade a ser indicada pela CONTRATANTE em conjunto a TI, que irá ceder um sala para sua realização; Os treinamentos deverão ser realizados em dias úteis e não poderão exceder carga horária diária de 8 (oito) horas. Os horários e datas dos treinamentos serão definidos pela contratante em conjunto com a TI, e comunicados à CONTRATADA com antecedência de 10 (Dez) dias corridos; A CONTRATANTE reserva-se ao direito de não aceitar o treinamento ministrado, podendo a seu critério, solicitar a troca de instrutor ou até mesmo repetição do mesmo, caso não seja satisfatório.

74.2.3 Deverá ser ministrado por instrutor capacitado na solução.

74.2.4 Deverá ser fornecido pela CONTRATADA certificado de participação, para os participantes do treinamento. Projeto Executivo, Instalação, Programação, Configuração, Garantia, Manutenção e Operação Assistida.

74.2.5 O serviço de emissão de laudo técnico tem como premissa a vistoria in loco. Este documento visa a avaliação técnica da situação atual qual se encontram as instalações do ponto de captura na ótica das engenharias civil, mecânica e elétrica, de forma que a CONTRATANTE tenha a exata dimensão dos problemas técnicos – defeitos constatados nos pontos de captura sob sua gestão. Neste serviço a CONTRATADA desloca ao local do ponto de captura profissional(ais) engenheiro(s) com a(s) devida(s) habilitação(ões) do ramo de engenharia pertinente com a finalidade de avaliar toda estrutura do ponto de captura, tais como:

74.2.6 Inspeção da estrutura física avaliando, integridade e nível de carga aplicada ao poste e demais acessórios apontando soluções técnicas para os problemas encontrados aferindo a conformidade ou não conformidade das instalações do ponto de captura com as normas técnicas aplicáveis.

74.2.7 Inspeção elétrica de baixa tensão com a medição das grandezas elétricas e detecção de problemas nos cabos, painéis e quadros de energia elétrica, sistema fotovoltaico, NOBREACKS e ativos de redes de telecomunicações, apontando soluções técnicas para os problemas elétricos encontrados, aferindo a conformidade ou não conformidade das instalações elétricas e de telecomunicação do ponto de captura com as normas técnicas aplicáveis.

74.2.8 Emissão de relatório fotográfico para registro visual das condições constatadas em campo durante a(s) vistoria(s) in loco para avaliação do ponto de captura. O laudo técnico deve ser assinado pelo(s) profissional(ais) engenheiro(s) responsável(eis)

74.3 TESTE DE FIBRA ÓTICA

74.3.1 Consiste na realização de teste na fibra óptica indicada pela CONTRATANTE.

74.3.2 Tem finalidade checar a integridade da fibra óptica entre o ponto A e o ponto B.

74.3.3 CONTRATADA deverá utilizar equipamento próprio e adequado para teste de fibra óptica.

74.3.4 Deverá ser entregue a CONTRATANTE relatório técnico detalhando todo processo da realização do teste.

74.3.5 No relatório deverá constar: Informações (nome, CNPJ e correlatados) da CONTRATADA; Nome e número do registro do responsável técnico da CONTRATADA; Metragem de fibra óptica; Lote da fibra testada; Quantidade de fibra óptica testada em quilômetros; Atenuação medida do ponto A ao ponto B; Atenuação medida do ponto A ao ponto B; Em caso de diagnosticado rompimento

de fibra óptica a CONTRATADA deverá acrescentar no relatório técnico uma planilha orçamentaria contento os itens necessários para a realização do reparo do enlace óptico.

74.4 AS BUILT PROJETO EM CAD

74.4.1 Elaboração de As Bulit (planta baixa final).

74.4.2 Tem por finalidade documentar todo serviço executado.

74.4.3 Deverá constar neste documento, todos os itens utilizados, todo serviço executado, inclusive a fibra óptica lançada e suas reservas técnicas.

74.4.4 Fica incluso todo detalhamento interno dos órgãos atendidos pela rede de fibra óptica lançada;

74.4.5 O detalhamento interno deverá constar no As Built:

74.4.6 Todo serviço de infraestrutura executado (eletrodutos, eletrocalhas, racks instalados ou existentes, quantitativo de fibra óptica lançada, quantitativo cabeamento elétrico lançado, etc).

74.4.7 Quantidade de postes utilizados na folha.

74.4.8 Quantidade total de poste utilizados no total.

74.4.9 Quantidade de cabo de fibra óptica utilizado na folha.

74.4.10 Quantidade de cabo de fibra óptica utilizado no total.

74.4.11 Quantidade de cabo elétrico utilizado na folha.

74.4.12 Quantidade de cabo elétrico utilizado no total.

74.4.13 A CONTRATADA deverá apresentar o As built à CONTRATANTE, de modo que a mesma poderá solicitar mudanças e/ ou correções.

74.4.14 O As built deverá ser entregue em meio digital no formato editável e não editável.

75. EQUIPAMENTO E SOLITAÇÕES TÉCNICAS

75.1. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados em pleno funcionamento, sem que para isto incorra qualquer dispêndio adicional por parte da CONTRATANTE no que se refere a serviços, materiais ou acessórios, obra civil e mobiliário.

75.2. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, quaisquer tipos de matérias, infraestrutura e cabeamento para plena instalação e funcionamento da solução.

75.3. O prazo máximo para entrega dos equipamentos instalados e em plenas condições de operação.

75.4. A CONTRATADA deverá fornecer suporte com garantia e manutenção para todos os equipamentos da solução durante o período de 12 (Doze) meses, iniciando a garantia após a entrega dos equipamentos.

75.5. Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado, para registro de ocorrência de falhas, para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

75.6. Após a abertura do chamado, a CONTRATADA deverá enviar um e-mail contendo o número do protocolo, o resumo da descrição, data e hora da abertura do chamado.

75.7. A CONTRATADA, após a realização dos serviços de manutenção e suporte técnico, deverá apresentar um relatório contendo a identificação do chamado com número de protocolo único para cada ocorrência, data e hora de abertura e da conclusão do chamado, status do atendimento, identificação do erro/defeito, técnico responsável, e outras informações pertinentes.

75.8. Em caso de haver necessidade de enviar o equipamento para outro local, toda a despesa de remessa dos equipamentos, durante o período de garantia de 12 (Doze) meses, correrá por conta da CONTRATADA.

75.9. Caberá à CONTRATADA a prestação, sem ônus para a CONTRATANTE, dos serviços de Assistência Técnica durante o período de vigência da garantia, compreendendo.

75.10. Prazo do primeiro atendimento aos chamados de assistência técnica críticos em até 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado da CONTRATANTE.

75.11. Prazo do primeiro atendimento aos chamados de assistência técnica não crítico em até 96 (noventa e seis) horas após o comunicado da CONTRATANTE.

75.12. A reparação ou substituição às suas expensas e sem comprometimento da garantia oferecida pela CONTRATADA ou fabricante, de todas as partes, peças ou equipamentos defeituosos por outros com as mesmas especificações.

75.13. As despesas relativas à mão de obra e transporte destes ocorrerão por conta da CONTRATADA. Caso não seja possível a solução do problema em até 10 (dez) dias úteis, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro da mesma função, caráter provisório, até que o equipamento seja concertado ou substituído em definitivo por outro de iguais ou superiores características, sem ônus para a CONTRATANTE.

75.14. A CONTRATADA deverá fornecer um telefone para contato e abertura de chamados diretamente com o suporte técnico para eventuais chamados ou duvidas técnicas.

75.15. Quando da necessidade da execução de qualquer prestação de serviço de manutenção durante o período de garantia, esta deverá ser prestada in loco, caso a solução não envolva a correção de software que possa ser solucionada remotamente. Devera existir uma solicitação formal por parte da CONTRATANTE.

75.16. Após o treinamento da solução, a CONTRATADA deverá iniciar o serviço de operação assistida das soluções pelo período de 15 (quinze) dias corridos, disponibilizando pelo menos um técnico capacitado a dar instruções de operações e demonstrar funcionalidades da solução.

76. PREMISSAS TÉCNICAS

76.1. O proponente deverá apresentar do fabricante da solução de cabeamento estruturado, atestado de Certificação e Homologação registrado na ANATEL, na forma do processo de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações, aprovado pela Resolução ANATEL n° 242 de 30 de novembro de 2000, válido e expedido em nome do fabricante.

76.2. Apresentar certificado de aferição do fabricante ou assistência técnica autorizada dos equipamentos de participarão dos testes e certificações do cabeamento metálico e óptico baseado na norma ANSI/TIA/EIA 568, A/ANSI/TIA/EIA 568B, NBR 14564 e ANSI/TIA/EIA 569/A.

76.3. A certificação do cabeamento deverá ser feita para 1 Gbps, devendo ser utilizado equipamento adequado para esta finalidade com certificação de aferição válido para 12 meses.

76.4. Deverá ser emitido/entregue um laudo/relatório (em arquivo digital) de certificação para todos os segmentos/pontos de rede contratados.

76.5. Os segmentos/pontos de rede deverão ser certificados conforme a norma ANSI/TIA/EIA 568, A/ANSI/TIA/EIA 568B, NBR 14564 e ANSI/TIA/EIA 569/A.

76.6. A certificação deverá conter os testes de: NEXT, PSNEXT, RL, ELFEXT, PSELFEXT, Alien Crosstalk, resistência DC, desequilíbrio da resistência DC dentro de um par e desequilíbrio da resistência DC entre pares par atender a norma IEEE 802.3bt com status de PASSA/FALHA.

76.7. Para a realização do serviço de comissionamento de cabos ópticos serão necessários instrumentos, ferramentas e equipamentos: ODTR – OPTICAL TIME DOMAIS REFLECTOMETER; Fonte óptica portátil (850nm, 1300nm, 1310nm e 1700nm); medidor portátil de potência óptica (850nm e 1700nm); máquina de emenda óptica por fusão; bobina de lançamento (>2000m); kit de limpeza; descascador de fibra óptica (duplo 250 um/900um); localizador visual de falhas em fibras ópticas; tubetes termocontráteis; extrator dos tubos Loose, clivador mecânico ou eletrônico de precisão; trena; serra Manuel, alicates e chaves de fendas; manual do cabo.

76.8. Deverão ser executados os seguintes testes e medições: teste de atenuação pré-lançamento; testes de atenuação pós-lançamento, medição de atenuação de emenda; teste de enlace (DGO – DGO), teste de atenuação total (DGO – DGO), medição de atenuação no enlace, testes e medições no DGO.

76.9. A empresa contratada/executora deve informar ao Município de Várzea Grande, por comunicação formal ou e-mail, a data dos testes com antecedência mínima de 01 (uma) semana. Todos os testes serão executados na janela de JANELAS DE 850/1300 nm para cabos ópticos multimodo e 1310/1550 nm, para cabos ópticos mono modo.

76.10. Deve ser responsabilidade da empresa contratada/executora, ter todos os equipamentos necessários devidamente calibrados/aferidos dentro da validade de 12 (doze) meses, para a execução dos testes.

76.11. As cópias dos certificados de calibração/aferição devem acompanhar os equipamentos no campo, para que possa ser apresentado à fiscalização, posteriormente deverão ser enviadas cópias dos certificados ao município de Várzea Grande de todos os equipamentos utilizados no campo.

76.12. A empresa contratada/executora tem que fornecer ao Município de Várzea Grande os emuladores de OTDR's utilizados, nas versões adequadas afim que se possibilite a análise dos referidos traços. Todos os tstes devem ser executados com acompanhamento da fiscalização.

76.13. Ao término dos testes a empresa contratada/executora deverá entregar em 02 (duas) cópias, os formulários padrão, devidamente preenchidos e assinados pela empresa contratada/executora e fiscal de campo, os resultados das medições efetuadas, caso se aplique deve ser acompanhado de mídia digital e com os referidos traços devidamente identificados.

ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS

1. CÂMERA LPR

1.1. O sistema LPR será composto da seguinte forma: Fornecimento e instalação de ponto de Leitura Automática de Placas e leitura facial dos frequentadores do parque e está incluindo poste, quadro de energia, sistema de aterramento e proteção contra sobre tensão e curto circuitos, SPDA, caixa de proteção para equipamentos, nobreak, switch, equipamento de captura de placas e fibra óptica para a transmissão de dados.

1.2. Será necessário, realizar a salvaguarda das imagens de todos os veículos com ou sem irregularidades, por um período de 180 (cento oitenta) dias.

1.3. O sistema deverá admitir a integração à sistemas de monitoramento e fiscalização eletrônicos de veículos através de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres.

1.4. O poste de concreto armado cilíndrico com mínimo 09 (nove) metros de altura ou metal; Resistência no topo de 150 DaN; Circunferência de 140mm no topo e 320mm na base, ou valores próximos.

1.5. A caixa de proteção para equipamentos deverá conter as seguintes especificações construtivas:

a) Caixa fabricada em chapa de aço carbono SAE 1010/ 1020, com espessura mínima de 1,5mm; Dimensões externas da caixa: (H) 500 mm, (L) 400 mm e (P) 200 mm. Laterais com aletas de ventilação tipo veneziana;

b) Base com abertura para ventilação forçada padrão universal (que poderá ser fornecido opcionalmente);

c) Porta frontal com fechadura e chave tipo miolo universal; Porta frontal com vedação em borracha impedindo a entrada de líquidos;

d) Placa para dissipação de calor parafusada junto a porta, fabricada em aço carbono SAE 1010/1020, espessura 1,5 mm.

e) Prateleira fabricada em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, espessura 1,5 mm, fixada no interior da caixa para instalação de equipamentos;

f) Fundo com dois suportes para fixação em poste, através fita de aço metalizada ou abraçadeiras tipo BAP (não fornecida);

g) Caixa pintada utilizando tratamento de superfície para proteção e pintura eletrostática epóxi à pó; Cor padrão: Bege Ral-7035;

h) Fornecida com placas dissipadoras de calor (lateral, traseira, superior e inferior), fabricada em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, espessura 1,5 mm;

i) Acompanha placa de montagem fabricada em aço SAE 1010/1020, espessura 1,9 mm, com pintura eletrostática à pó, cor: Bege Ral- 7035. Fornecida com pino cobreado para aterramento;

j) Índice de Proteção (IP) – Mínimo IP 55 (protegida contra poeira e protegidas contra jatos de água);

k) Base com abertura para entrada de cabeamento composta de dois furos com diâmetro 18 mm (1/4”);

l) Dimensões externas com os dissipadores: (H) 530 mm, (L) 430 mm e (P) 230 mm.

m) A seguir, os componentes que deverão fazer parte da caixa de proteção: 01 trilho DIN para fixação de equipamentos; 01 dispositivo protetor de surto – DPS – com corrente máxima de descarga de 45kA, nível de proteção de 1,5kV e classe de proteção II; 01 disjuntor Mini 6A Curva C Bipolar; 01 nobreak com potência de 600VA para alimentação dos equipamentos em caso de queda de energia; 01 ONU para interligação entre câmeras e antenas Wi-Fi; Fontes para alimentação dos equipamentos.

1.6. O sistema de aterramento ofertado deverá seguir os padrões exigidos pela NBR 5410 e possuir no mínimo as seguintes características: Haste de aterramento Copperweld 5/8” x 2,40m cravada por profundidade.

1.7. Esta pode ser integralizada ao solo por composto mineral natural, não tóxico, não corrosivo, insolúvel e altamente condutor, de modo a proporcionar baixa resistência ôhmica e estabilidade em qualquer época, cujo valor final medido no circuito não deverá ser superior a 10,0 ohms. Se o valor ficar superior, cravar mais hastes a fim de baixá-lo;

1.8. Em caso de necessidade de instalação de mais de uma haste de aterramento, estas devem ser interligadas entre si através de cabos de alumínio CA 4 AWG “Rose” (aprox. 21mm2), enquanto que as interligações entre este circuito e os equipamentos e/ou estruturas devem utilizar cabos de cobre nu de 10mm2.

1.9. As conexões são realizadas através de conectores cunha fabricado com liga de cobre estanhado e terminais sapata.

1.10. Cada poste deve conter no mínimo uma caixa de passagem de 30x30x30cm de concreto ao seu lado, com uma haste de aterramento. Desta haste deve partir um condutor de cobre nu 10mm2 que deverá ser fixado a aproximadamente 10 a 15cm da base do poste através de um terminal tipo sapata ou de compressão.

1.11. A responsabilidade pela instalação de medidor de energia elétrica e demais acessórios necessários para a ligação da energia elétrica no ponto de monitoramento e posterior pagamento das faturas serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

2. EQUIPAMENTO DE CAPTURA DE PLACAS – LPR

2.1. O equipamento para leitura automática de placas deverá ser totalmente IP e possuir o algoritmo de LPR embarcado, efetuando assim a leitura de caracteres de placas de veículos no local do monitoramento;

2.2. Deve ser capaz de gerar streamings de vídeo com taxa de atualização de até 60 frames por segundo, em resolução HD;

2.3. Capturar imagens e reconhecer placas de veículos trafegando em velocidade de mínimo 120 Km/h;

2.4. Ser capaz de identificar no próprio equipamento, no mínimo uma placa de veículo por segundo, por faixa de rolamento, gerando imagens com resolução mínima de 800 x 600 pixels;

2.5. Ter “inteligência” suficiente para ler apenas placas de veículos no padrão e descartar demais caracteres identificados nos veículos, como adesivos e letreiros;

2.6. Função Day/Night com remoção de filtro infravermelho para operação noturna em conjunto com o uso de iluminador infravermelho;

2.7. Possuir iluminador infravermelho inteligente capaz de registrar imagens nítidas de placas de veículos em período noturno;

2.8. O iluminador deve ser perfeitamente integrado com a câmera de modo que seu disparo esteja sincronizado com a janela de abertura do shutter para o perfeito aproveitamento da iluminação pelo sensor da câmera;

2.9. Capaz de identificar caracteres de placas reflexivas e não reflexivas sem a necessidade de ajustes diferenciados para uma ou outra situação;

2.10. Possuir alcance dinâmico estendido WDR de 120dB; Deverá possuir tecnologia de estabilização de imagem; Possuir tecnologia para aperfeiçoar a imagem capturada em condições de fumaça, névoa ou poluição;

2.11. Possuir compensação de luz de fundo BLC;

2.12. Possuir tecnologia de redução digital de ruído em 2D+3D;

2.13. Permitir a criação de mascaramento em 08 zonas privativas na área de imagem, evitando assim o monitoramento de janelas e locais privativos;

2.14. Além do algoritmo de LPR, possuir algoritmos para análise de vídeo inteligente embarcados no equipamento, composta de: Linha virtual para monitoramento de veículos trafegando na contramão de direção, por exemplo; Aparecimento e desaparecimento de objetos, para monitoramento de veículos estacionado em local proibido; Sabotagem do equipamento, para alerta de vandalismo;

2.15. Ser capaz de enviar imagens de eventos de violação de regras de vídeo análise para um endereço de FTP ou ainda endereço de e- mail. O envio deverá ser feito proativamente pelo equipamento, sem dependência alguma da central de operações;

2.16. Possuir função de espelhamento de imagem (Flip e Mirror);

2.17. Possuir no mínimo uma interface de rede, com conexão através de RJ45 (10/100BASE-T);

Compatibilidade com lentes tipo C/CS; Alimentação bivolt 110/220V; Suporte para fixação em poste para todo o conjunto (câmera + iluminador).

3. Software de Leitura Automática de Placas – LPR

3.1. O software de Gestão de Leitura Automática de Placas será instalado no Servidor e configurado para ser acessado via Web Browser de qualquer máquina ligada a rede interna da Central de Operações, sem a necessidade de instalação de softwares adicionais.

3.2. O sistema deve ser baseado em arquitetura web, podendo ser acessível de qualquer computador conectado na mesma rede ou internet, sem a necessidade de instalação de aplicativos específicos;

3.3. Possuir integração com mapas do Google ou outras empresas para o georreferenciamento dos equipamentos;

3.4. O acesso ao sistema deve ser feito através de usuário e senha com possibilidade de criação de grupos de usuários distintos com diferentes permissões de acesso;

3.5. Deverá ter capacidade para receber as imagens de todos os equipamentos de captura de imagens e processá-las em tempo real, armazenando-as em banco de dados para posterior consulta;

3.6. Permitir o cadastro manual de placas de veículos específicos para supervisão dos mesmos (Ex.: veículo com suspeita de furto) e apresentar alarme na tela de visualização do operador toda vez que a placa for reconhecida trafegando por um ponto monitorado;

3.7. Veículos identificados com irregularidades/ocorrências ou com status de supervisão devem fazer com que o sistema dispare alarmes sonoros e visuais e informar em tela a situação de irregularidade do mesmo;

3.8. Na tela de operação para monitoramento de um equipamento, deverão ser exibidas as imagens da via monitorada, a foto de cada veículo com sua respectiva placa identificada e as informações cadastrais do veículo. Se esse veículo constar na base de dados de veículos irregulares, apresentar ainda qual a irregularidade do mesmo;

3.9. Armazenar os registros de imagens e segmentos de vídeo/fotos de 10 segundos de duração de todos os veículos acompanhados das seguintes informações: Placa, Marca/modelo Cor Cidade/UF, Data/hora da passagem, Endereço (Rua, sentido e ponto de referência).

4. Especificações mínimas exigidas para câmera IP HD

4.1. Deve possuir sensor de imagem em estado sólido do tipo CCD ou CMOS de 1/2,8 ambos com escaneamento progressivo;

4.2. Deve possuir lente AUTO-ÍRIS com zoom ótico mínimo 20x e zoom digital mínimo de 12x.

4.3. Deve possuir imagem digital com até 1920x1080 pixels a 30 FPS

4.4. Deve possuir sensibilidade mínima deverá ser igual ou inferior 0,8 lux em modo colorido e 0,04 lux em modo preto e branco;

4.5. Deve possuir o recurso de foco automático através de SW.

4.6. Deve possuir sensibilidade compatível com a operação 24 (vinte quatro) horas por dia, apresentando imagens com qualidade e resolução adequadas ao perfeito funcionamento do sistema.

4.7. Deve apresentar, no mínimo, movimento de rotação horizontal ("PAN") de 360 (trezentos e sessenta) graus contínuos e movimento de rotação vertical ("TILT") de 220 (duzentos e vinte) graus com e-flip.

4.8. Deve permitir a transmissão de pelo menos 2 streamings de vídeo h.264 configuráveis até 30 FPS.

4.9. Deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo.

4.10. Deve dispor de, no mínimo, 30 posições programáveis (PRESETS), rotinas e varreduras múltiplas,

4.11. Deve possuir recurso WDR - WIDE DYNAMIC range;

4.12. Deve ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera com no mínimo 20 máscaras.

4.13. Deve possuir largura de banda configurável VBR e CBR

4.14. Deve possuir saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45

4.15. Deve possuir protocolos internet: RTP, UDP, TCP, IP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP e DNS

4.16. Deve possuir os protocolos de segurança https, SSL e IEEE802.1X

4.17. A câmera deve permitir alimentação high poe conforme padrão IEEE 802.3at sem uso de equipamentos adicionais

4.18. Deve suportar protocolo QOS (qualidade de serviço) para ser capaz de priorizar o tráfego; deve permitir a atualização do firmware através de software do fabricante da câmera

4.19. Deve possuir a capacidade de controlar o tráfego de rede através da limitação da largura de banda máxima para um valor selecionado;

4.20. Deve proporcionar a capacidade de limitar a taxa de quadros por espectador a um valor selecionado, bem como a duração de cada sessão de exibição

4.21. Deve fornecer suporte para restringir o acesso a endereços pré-definidos IP único, chamado endereço IP de filtragem

4.22. Deve permitir o uso de ferramentas de gerenciamento baseado em SNMP de acordo com SNMP v1, v2c e v3 / MIB-II

4.23. Deve ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos

4.24. Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas

4.25. Deve possuir capacidade de armazenamento local através de SD card, COMPACT flash ou usb MEMORY card

4.26. Deve possuir caixa de proteção à prova de chuva, poeira, umidade e altas temperaturas; (com grau de proteção ip66) e resistente a impacto no grau de proteção ik10. a caixa de proteção, bem como seus acessórios, deverá ser do mesmo fabricante da câmera ou homologado pela mesma garantindo a qualidade da solução

4.27. Deve possuir caixa de proteção com aquecedor interna para controle de condensação.

4.28. Deve possuir braço de fixação em postes do mesmo fabricante com entradas pré-perfuradas para os cabos de comunicação;

4.29. Deve possuir certificação: FCC e CE.

4.30. Não será aceito conversor IP externo. o mesmo deve ser parte integrante da câmera.

4.31. As câmeras deverão ter compatibilidade com o software OMNICAST com a versão igual ou superior a 4.6.

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZA GRANDE

Pregão Eletrônico N. ___/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO:					

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à

mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a PMVG.

Declaramos de que serão utilizados materiais que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas neste edital;

No fornecimento dos produtos, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Edital e anexos, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de ___ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, ___ de _____ de 2023

_____
Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG_____

CPF_____

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Eletrônico N. ___/2023

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Ser(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº._____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº.8.666/93:

1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

3) Que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerencia, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados

4) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

5) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

6) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.

7) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

8) Declaramos que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.

9) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do presente certame, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos

10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.

11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ___ de _____de 2023

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome: _____
RG_____
CPF_____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO IV – MODELO REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Eletrônico N. ___/2023

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____com sede na _____ *(endereço completo)*, constituída na Junta Comercial em_____ / _____/ _____, sob NIRE nº. _____ e inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. ª (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº. _____, declara para os devidos fins:

Que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, está apto a usufruir do tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer **das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014**.

Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006,

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

_____, ___ de _____de 2023

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome: _____
RG_____
CPF_____

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Eletrônico N. ___/2023

DECLARAÇÃO

A Empresa _____,inscrita no CNPJ nº._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.ª(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº._____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº.8.666/93 e nº. 10.520/02 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____validade_____

_____validade_____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, e a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006.

_____, ___ de _____de 2023

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome: _____
RG_____
CPF_____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 843696/2022

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF n°. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2.500, bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, neste ato sendo representada pelo Secretário _____, inscrita no CPF n° _____, denominada **ÓRGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____ situada na _____, Bairro _____, CEP: _____, Cuiabá – MT, Telefone _____, endereço eletrônico:_____, sendo representada neste ato pelo (a) Senhor (a) _____, inscrito no CPF _____, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, vencedora do item _____ com o valor global de _____ (_____), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA**, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XX/2023, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Complementar Federal nº 155 de 27 de outubro de 2016, Lei Municipal nº 3.515 de 08 de outubro de 2010, Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações complementares, conforme as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em fornecimento e instalação de equipamentos de videomonitoramento no Parque Bernardo Berneck, no município de Várzea Grande nos termos do Convênio 1849-2022 (SEDEC-Processo 2022/01877) celebrado entre o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado

de Desenvolvimento Econômico – SEDEC e o município de Várzea Grande – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico XX/2023, e a proposta da EMPRESA REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 843696/2022 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Decreto Municipal nº 54/2019 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

2.2.2. As **ADESÕES** à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.2.6. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Federal

nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

LOTE ÚNICO							
ITEM	**COD. TCE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**MARCA**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	00027696	CURVA HORIZ 90º P/ DUTO 25MM ALUMINIO BRANCO	UN		15		
2	371048-3	DISTRIBUIDOR INTERNO OPTICO SPLITTER CONNECT 4E/32S 4 SP	UN		1		
3	00035736	DUTO DUPLO ALUM 25 X 73 X 3000MM PERFIL D BRANCO	PÇ		10		
4	00059398	DWL 7804 - DECODIFICADOR PARA VÍDEO WALL	UN		1		
5	287157-2	FRENTE FALSA FECHADA 1U 19 PRETO	UN		4		
6	259897-3	KIT (10 UN) - PORCA GAIOLA /PARAFUSO - OCEANO	CONJ		10		
7	00020938	MÓDULO DE BATERIAS RACK/TORRE MB 1209 72V-RT - INTELBRAS	UN		2		
8	339846-3	MONTAGEM DE NOBREAK P/ENERGIA ESTABILIZADA	UN		18		

9	429043-7	PATCH CORD CAT 6 2,0M AZUL - LEGRAND	UN		10		
10	428983-8	PATCH PANEL CAT 6	UN		1		
11	00027617	PORTA EQUIPAMENTO STAND BRANCO P/ 3 BLOCOS	UN		10		
12	00019790	LICENÇA BASE DEFENSE IA (ACOMPANHA 64 LICENÇAS DE CÂMERA + 2 LPR + 2 FACIAL)	UN		1		
13	00027521	TAMPA EM ALUMINIO PLANA RANHURADA P/ DUTO 73 X 3000 MM BRANCO	UN		10		
14	0007824	TOMADA BLOCO 10A PADRÃO BRASILEIRO BRANCA	UN		20		
15	0001172	WORKSTATION INTEL CORE I7 7700, BGB DDR4 2133 DUAL CHANNEL OPERATING SYSTEM MICROSOFT WINDOWS 1O PR	UN		2		
16	60860-2	ANTENA OMNIDIRECIONAL FIBRA DE VIDRO 15 DBI	UN		8		
17	275700-1	BACKET PISO 19" 24U P800 (VIDRO)PR	UN		1		
18	259846-9	BANDEJA DUPLA FIXAÇÃO 19 IU P580 PRETO	UN		4		
19	00058360	CABO BLINDADO LAN F/ UTP 24AWGX4P CAT 5E (500MT) 100%	M		1000		
20	00027440	CABO DROP 01FO - CONDUTI	UN		4		
21	00034078	CABO HDMI 10 MT 2.0 C/ FILTRO - MXT	UN		2		

22	371450-0	CABO ÓPTICO ASU80 12 FIBRAS	M		5000		
23	135735-2	CAIXA DE CABO UTP CAT 6 LEGRAND CM	UN		1		
24	309394-8	CAIXA DE EMENDA 24 FO	UN		2		
25	362429-3	CAIXA DE TERMINAÇÃO NAP POP 1611 X 16 SC/APC	UN		4		
26	00027522	CAIXA DERIVACAO TIPO T 1 X 1 25 X73MM BRANCO	UN		10		
27	00029819	CÂMERA DE VÍDEO BULLET IP VIP 3230 SL G2	UN		23		
28	327160-9	CÂMERA DE VÍDEO SPEED DOME VIP5232 SD IA	UN		4		
29	378189-5	CAMERAS DOME	UN		2		
30	378189-5	CÂMERAS LPR /IR	UN		2		
31	59231-5	CONCENTRADOR DE INTERFACE DE DADOS OLT 4840E	UN		1		
32	299423-2	CONECTOR DE CLICK SC APC	UN		50		
33	00059664	CONECTOR EMENDA HDMI 2.0 F/ F BRANCO KEYSTONE	UN		2		
34	314748-7	CONECTOR RJ45 CAT.6 PARA CABO SÓLIDO (PCT 10 PLUGS)	UN		4		
35	378189-5	CONFIGURAÇÕES CÂMERAS LPR	UN		2		
36	378189-5	CONFIGURAÇÕES CÂMERAS SPEED DOME / FIXAS	UN		30		
37	262338-2	CONFIGURAÇÕES DO SOFTWARE DEFENSE IA / SERVIDOR	UN		1		
38	378189-5	CONFIGURAÇÕES SVR IA	UN		1		

39	00032242	CONFIGURAÇÕES VÍDEO WALL	UN		1		
40	229586-5	CONVERSOR DE INTERFACE ETH INTERFACE EPON KPSD 1120 E	UN		2		
41	00072181	CONVERSOR DE PROTOCOLOS PON1P OPTICA 1P LAN ONU RI	UN		15		
42	316248-6	CORDÃO ÓPTICO SC/APC S/C/APCSM - 2,0MM 3M - XFC 2	UN		30		
43	00035148	CRUZETA RESERVA TÉCNICA FG - PREFORMASTER	UN		5		
44	00062334	DISCO RIGIDO 10TB	UN		2		
45	371048-3	DISTRIBUIDOR INTERNO OPTICO EASY FIT 12F SC/APC SIMPLEX SM 191U	UN		1		
46	00035278	FITA DE AÇO FR BAP 2 (0,80 CM) FP - PREFORMASTER	UN		30		
47	280035-7	GUIA DE CABO FECHADO 19 IUP 50MM - PRETO	UN		4		
48	348851-9	INSTALAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS ESTABILIZADOS	UN		20		
49	339846-3	INSTALAÇÃO NOBREAK PARA SALA DE MONITORAMENTO	UN		1		
50	378189-5	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELABORAÇÃO DE PROJETO, LAUDO TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO ASBUILT E OPERAÇÃO ASSISTIDA	UN		1		
51	0006399	MIKROTIK - ROUTERBOARD GROOVEGA - 52HPACN L4	UN		8		

52	00065986	MIKROTIK - ROUTERBOARD RB4011GS+RM	UN		1		
53	00022192	MOLDURA TIPO BLOCO CEGO BRANCA	UN		10		
54	00056512	MOLDURA TIPO BLOCO P/ RJ45KEYSTONE	UN		5		
55	00057450	MONITOR 24" PRETO	UN		2		
56	00056751	MWL 7249 - MONITOR PROFISSIONAL PARA VÍDEO WALL	UN		4		
57	00026580	NOBREAK ATTIV 600VA-BI	UN		10		
58	325285-0	NOBREAK ONLINE RACK/TORRE DNB3.0KVAT-RT	UN		2		
59	290590-6	PONTOS LÓGICOS	UN		24		
60	237045-0	POSTES DE CONCRETO PARA SPEED	UN		14		
61	00038744	POSTES DE METAL RODOVIA	UN		4		
62	00027870	QUADRO DE COMANDO STANDARD500 X 500 X 200 (IP 54)	UN		10		
63	362282-7	RACK PRINCIPAL SALA MONITORAMENTO	UN		1		
64	362282-7	RACKS EXTERNOS	UN		18		
65	00010639	RÉGUA 19 IU 10A C/ DISJUNTOR - PRETO	UN		4		
66	00032242	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MONTAGEM DE PAINÉIS 55" PARA VÍDEO WALL	UN		1		
67	292556-7	SISTEMA DE SPDA	UN		12		

68	00060277	SVR 7132 PE - GRAVADOR DIGITAL IPSMART COM 32 CANAIS	UN		1		
69	230780-4	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTASPOE GIGABIT ETHERNET (POE)	UN		1		
70	00035737	TAMPA TERMINAL P/ PERFIL 25MM BRANCO	UN		4		
71	362429-3	TDO 00018 TO TERMINADOR ÓPTICO12 FIBRAS (METÁLICO-PRETO)	UN		10		
72	00012108	TREINAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO	H		80		
73	00071693	VÍDEO WALL 2X2	UN		1		
74	00030786	VIP 7260 LPR IA FT G2 - CÂMERA IP BULLET 2MP COM LPR	UN		2		
75	302912-3	VTN FT 2000 MESA DE CONTROLE IP	UN		1		
VALOR TOTAL DO LOTE:							

CLÁUSULA QUINTA — DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.4. A presente licitação obedecerá ao regime de Execução Indireta – Empreitada por Preço Unitário - quando se contrata o serviço por preço certo de unidades determinadas, seguindo as condições e especificações constantes deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso VIII alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.5. LOCAIS DE ENTREGA

5.5.1. PARA O ITEM NR. 33 E 34

5.5.2. O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, no Centro de Recreação e Lazer Bernardo Berneck, localizado na Avenida Júlio Domingos de Campos, S/N, Bairro Jardim Glória, Várzea Grande MT em dias úteis, nos horários das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

5.6. PARA OS DEMAIS ITENS

5.6.1. O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo ÓRGÃO REGISTRANTE no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço: Av. Castelo Branco, 2500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande MT, em dias úteis, nos horários das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata de registro de Preços;

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o ÓRGÃO REGISTRANTE;

7.4. Manter, durante toda a execução da Ata de registro de Preços/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de registro de Preços/contrato;

7.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.7. A EMPRESA REGISTRADA será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos produtos;

7.8. A EMPRESA REGISTRADA será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de registro de Preços;

7.9. Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO REGISTRANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.10. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do ÓRGÃO REGISTRANTE;

7.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material ao ÓRGÃO REGISTRANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

7.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;

7.14. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a EMPRESA REGISTRADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.15. Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as descrições da Ata de registro de Preços, do Edital e proposta apresentada.

7.16. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.17. A EMPRESA REGISTRADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega ao ÓRGÃO REGISTRANTE;

7.18. Comunicar ao ÓRGÃO REGISTRANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.19. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

7.20. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

7.21. Responsabilizar-se pelos danos e vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao consumo do, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.22. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

7.23. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de registro de Preços, o produto com avarias ou defeitos;

7.24. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da EMPRESA REGISTRADA às dependências do Órgão;

8.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela EMPRESA REGISTRADA;

8.6. Comunicar à EMPRESA REGISTRADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção;

8.7. Notificar a EMPRESA REGISTRADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.9. A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA REGISTRADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA REGISTRADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A EMPRESA REGISTRADA deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.3. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA— DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o ÓRGÃO REGISTRANTE poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

10.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.7.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;

10.7.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.7.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

10.7.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

10.7.7. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.8. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.10. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos.

10.11. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.12. Caso o ÓRGÃO REGISTRANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.4.1, 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4 será formalizado por despacho do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.14. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições da Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

11.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas na Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas da EMPRESA REGISTRADA:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a EMPRESA REGISTRADA que:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou Ata de registro de Preços/contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de registro de Preços e das demais penalidades legais, aquele que:

a) Não assinar a Ata de registro de Preços/Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. DA ADVERTÊNCIA

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para o ÓRGÃO REGISTRANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços do ÓRGÃO REGISTRANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

13.3.2. DA MULTA

13.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso o ÓRGÃO REGISTRANTE aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos produtos ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A EMPRESA REGISTRADA não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com o ÓRGÃO REGISTRANTE pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução da Ata de registro de Preços/Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para o ÓRGÃO REGISTRANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata de registro de Preços ou Contrato.

13.3.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à EMPRESA REGISTRADA nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da Ata de registro de Preços/contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o ÓRGÃO REGISTRANTE, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo do ÓRGÃO REGISTRANTE ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto desta Ata de registro de Preços sem o consentimento do ÓRGÃO REGISTRANTE, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira desta Ata de registro de Preços, a EMPRESA REGISTRADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao ÓRGÃO REGISTRANTE.

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à EMPRESA REGISTRADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao ÓRGÃO REGISTRANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.7. A aplicação das sanções administrativas estabelecidas nesta Ata de registro de Preços será de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Várzea Grande MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2329	015000000000	3.3.90.39
2329	027010000000	3.3.90.39
2329	027010000000	4.4.90.52

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

16.4.1. Marcelly da Silva Sampaio Arruda, Matrícula N° 86891 – Coordenador Administrativo/Financeiro;

16.4.2. Eva Patrícia da Silva Marques, Matricula 130472 – Gerente de Monitoramento e Processamento de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

17.2. Este instrumento não obriga o ÓRGÃO REGISTRANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.3. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

17.3.1. Integra está Ata de Registro de Preços o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da EMPRESA REGISTRADA de cada item.

17.3.2. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2023.

ÓRGÃO REGISTRANTE

EMPRESA REGISTRADA

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.-----

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo(a) **PREFEITO(A) MUNICIPAL,** o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) _____**,** brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob n°. _____, juntamente com **SECRETARIA MUNICIPAL DE ----------**, representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) _____**,** portador(a) da Cédula de Identidade RG n°. ____ e inscrito(a) no CPF sob o n° _____, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, a Empresa _____**,** pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ nº. ____** e **Inscrição Estadual nº _____, localizado na** _____,neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, bem como pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x**,** bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência n. 0x/201x da Secretaria de ----------.**

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO N. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de empresa capacitada em fornecimento e instalação de equipamentos de videomonitoramento no Parque Bernardo Berneck, no município de Várzea Grande nos termos do Convênio 1849-2022 (SEDEC-Processo 2022/01877) celebrado entre o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC e o município de Várzea Grande – Secretaria de Meio Ambie nte e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R$ XXX (---).**

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá* apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

5.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.7. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos produtos;

5.8. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

5.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;

5.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

5.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;

5.14. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.15. Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as descrições do Termo de Referência e proposta apresentada.

5.16. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.17. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

5.18. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.19. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

5.20. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

5.21. Responsabilizar-se pelos danos e vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao consumo do, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.22. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

5.23. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

5.24. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

6.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

6.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

6.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção;

6.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.9. A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

19.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

19.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

a) Razão social.

b) Número da nota fiscal,

c) Data de emissão,

d) Descrição do fornecimento do objeto

e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)

f) Não rasurar as notas.

7.4. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.6. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.7. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.10. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irreajustáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

a) Elevação dos encargos do particular;

b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;

c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

8.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.

8.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. DO REGIME DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

9.2. A empresa Contratada deverá entregar os produtos de uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela Contratante, seguindo as condições e especificações constantes no item 6 deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.

9.3. LOCAIS DE ENTREGA

9.3.1. PARA O ITEM NR. 33 E 34

9.3.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, no Centro de Recreação e Lazer Bernardo Berneck, localizado na Avenida Júlio Domingos de Campos, S/N, Bairro Jardim Glória, Várzea Grande MT em dias úteis, nos horários das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

9.4. PARA OS DEMAIS ITENS

9.4.1. O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço: Av. Castelo Branco, 2500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande MT, em dias úteis, nos horários das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

9.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

10.4.1. Marcelly da Silva Sampaio Arruda, Matrícula N° 86891 – Coordenador Administrativo/Financeiro;

10.4.2. Eva Patrícia da Silva Marques, Matricula 130472 – Gerente de Monitoramento e Processamento de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65** da **Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;**

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

A) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. Multa;

13.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e AP

ós decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei penal e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referencia que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....CPF:.....

NOME:.....CPF:.....